Diário Oficial

Prefeitura de

Itupeva

Quarta-feira, 03 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 2271

Prefeitura de
Itupeva

SUMÁRIO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Portarias 7
Atos Administrativos 9
Autos de Infração 9
Outros atos administrativos 11
Concursos Públicos/Processos Seletivos 48
Eliminação 48
Convocação 48
Licitações e Contratos 49
Extratos 49
Suspensão 49
Homologação / Adjudicação 50

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva 56
Licitações e Contratos 56
Contratos 56

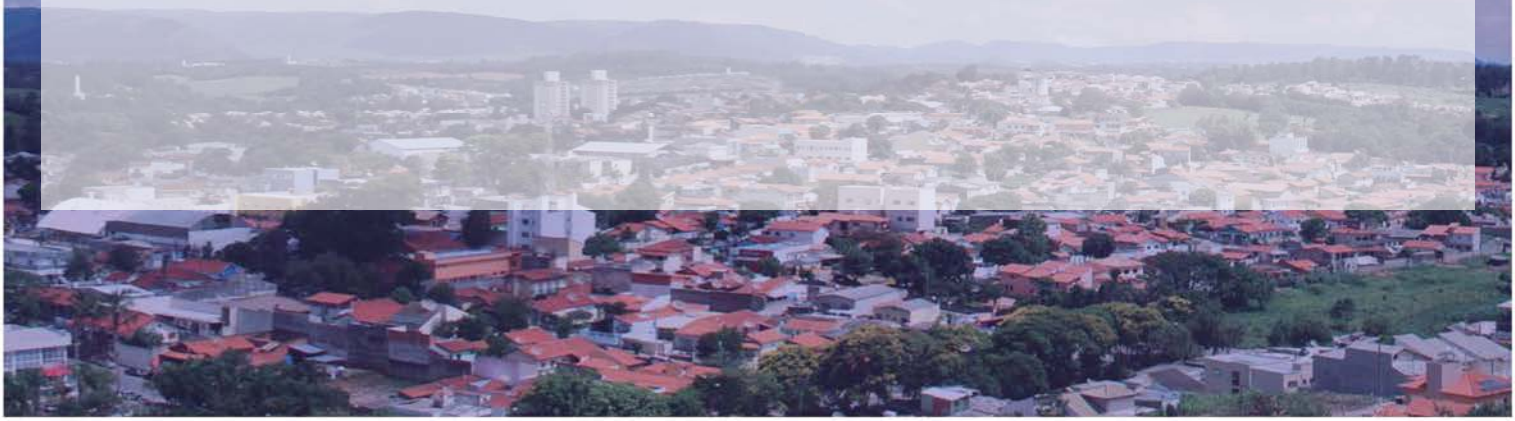

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Prefeitura de Itupeva

DECRETO N° 4.205, DE 3 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a transposição de recursos orçamentários no âmbito do mesmo órgão entre categorias de programação.

ROGÉRIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 20 da Lei Municipal nº 2.444, de 1º de setembro de 2025, que autoriza a transposição de recursos entre categorias programáticas no âmbito de cada órgão;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a transposição de recursos, dentro do mesmo órgão entre categorias de programação, nos termos da Lei Municipal nº 2.444, de 1º de setembro de 2025, nas dotações do orçamento vigente, conforme detalhado na tabela constante no Anexo Único, que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Incluídos os valores desta publicação, foram utilizados 6,12% da despesa fixada para o exercício para o respectivo órgão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itupeva, 3 de junho de 2026; 61º da Emancipação Política do Município.

ROGÉRIO CAVALIN
Prefeito Municipal

JOELMA APARECIDA SILVA BARROS
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública

CAMILA POLO NAVARRO CUNHA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários

Prefeitura de Itupeva

ANEXO ÚNICO

Ficha Anul	Dotação Anulada	Des. Ação Anulada	Ficha Supl	Dotação Suplementada	Des. Ação Suplementada	Exposição Justificada	Descrição Órgão	Valor
676	12.02.23.695.0018.2.132.339039.01.1100000.	Gestão Turistica Do Município	691	12.04.18.541.0014.2.037.339039.01.1100000.	Gestão Ambiental Do Município	Elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana	Secretaria Municipal De Turismo, Agricultura E Meio Ambiente	142.150,00
691	12.04.18.541.0014.2.037.339039.01.1100000.	Gestão Ambiental Do Município	674	12.02.23.695.0018.2.132.339035.01.1100000.	Gestão Turistica Do Município	Elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana	Secretaria Municipal De Turismo, Agricultura E Meio Ambiente	142.150,00
344	07.01.12.365.0020.2.013.339032.01.2120000.	Funcionamento Das Creches	270	07.01.12.361.0019.2.008.339039.01.2200000.	Funcionamento Do Ensino Fundamental	Processo Adm: 16014-1/2024 - Ata: 028/2024, Transporte Rodoviário.	Secretaria Municipal De Educação	11.410,00
							Total de Suplementações:	**295.710,00**

Prefeitura de Itupeva

DECRETO N° 4.206, DE 3 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 2.462, de 2 de janeiro de 2026.

ROGÉRIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso I do art. 7º da Lei n° 2.462, de 2 de janeiro de 2026, créditos adicionais suplementares no valor de R$ 664.681,07 (seiscentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e um reais e sete centavos), conforme as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Ficha Supl	Fonte Supl	Dotação Suplementada	Des. Ação Suplementada	Descrição Órgão Suplementada	Exposição Justificada	Valor
202	1	06.01.15.452.0004.2.139.339030.01.1100000.	Manutenção Da Frota - Veículos E Máquinas	Secretaria Municipal De Infraestrutura E Manutenção	Processo Adm: 13636/2024 – Contrato: 008/2024, Manutenção de Veículos	374.803,76
203	1	06.01.15.452.0004.2.139.339039.01.1100000.	Manutenção Da Frota - Veículos E Máquinas	Secretaria Municipal De Infraestrutura E Manutenção	Processo Adm: 13636/2024 – Contrato: 008/2024, Manutenção de Veículos	219.582,40
210	1	06.01.15.452.0004.2.140.339039.01.1100000.	Manutenção Das Atividades Da Infraestrutura E Manutenção Da Cidade	Secretaria Municipal De Infraestrutura E Manutenção	Processo Adm: 6489/2026 - Locação de Escavadeira Hidráulica, para execução de serviços de terraplenagem	57.200,00
117	1	03.01.04.122.0006.2.104.449052.01.1100000.	Manutenção Dos Serviços De Gestão Pública	Secretaria Municipal De Gestão Publica	Processo Adm: 7701/2026 - Equipamentos de Medição para a saúde ocupacional.	13.094,91
					Total de Suplementações:	**664.681,07**

Prefeitura de Itupeva

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito aberto no art. 1º provirão do Excesso de Arrecadação, apurado na forma do art. 43, § 1º, inciso II, e § 3º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itupeva, 03 de junho de 2026; 61º da Emancipação Política do Município.

ROGÉRIO CAVALIN
Prefeito Municipal

JOELMA APARECIDA SILVA BARROS
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública

CAMILA POLO NAVARRO CUNHA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários

Portarias

PORTARIA Nº 4.772, DE 20 DE MAIO DE 2026

ROGÉRIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 68, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, e artigos 509 e 634 da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º - Alterar a portaria nº 3.558, de 18 de agosto de 2025, que designou a Comissão Permanente de Avaliação e Gestão de Documentos, conforme Processo Administrativo nº 11261/ 2025.

Art. 2º - A comissão será presidida pelo servidor Sr. José Augusto de Oliveira, matrícula funcional nº 8270 e será composta pelos seguintes membros:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E FUNDIÁRIOS:

Titular: Leticia Cristina de Lucca – Matrícula: 7296
Suplente: Mariana Campanholi de Godoy Chinarelli – Matrícula: 7291

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

Titular: Zuleika Noemi de Medici Varanda - Matrícula: 8697
Suplente: Bruno Dal'Mora Rosendo da Silva - Matrícula: 9202

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Sumara Renata Pavan - Matrícula: 1559
Suplente: Angelita Vieira Rios Francisco - Matrícula: 2771

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:

Titular: Patrícia Hono - Matrícula: 9139
Suplente: Ayumi Kuroda da Silva Lima - Matrícula: 9226

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA:

Titular: Amarildo Barbosa de Sousa - Matrícula: 9535
Suplente: Fernanda Kelli Ferroli - Matrícula: 8507

VI - GUARDA CIVIL MUNICIPAL:

Titular: Rodrigo Cesar Panzarine - Matrícula: 2541
Suplente: Levid Hercules Diniz Nascimento de Freitas - Matrícula: 7947

VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

Titular: Alexandre Otávio da Silva - Matrícula: 3699

VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO DA CIDADE:

Titular: Divaldo Romero - Matrícula: 8693
Suplente: Márcio Fernando de Souza - Matrícula: 9262

IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Eliane Murineli Weirich - Matrícula: 8730
Suplente: Thaís Teixeira de Faria - Matrícula: 8720

X - SECRETARIA DE GOVERNO:

Titular: Karina Miyuki Ishida - Matrícula: 7124

XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA:

Titular: Lilian Cristiane Galante - Matrícula: 9027
Suplente: Fabiana Gislaine Cobucci - Matrícula: 2828

XII - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA:

Titular: Nanci Moreira Hutter - Matrícula: 8663
Suplente: Maria Luísa Campo Silvan Molena - Matrícula: 2864

XIII - SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

Titular: Cleusa Leone - Matrícula 495
Suplente: Daniela Silva Rosa Schiosi - Matrícula: 6780

XIV - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

Titular: Marina Hespanhol Parise - Matrícula: 9127
Suplente: Mariana Nascimento Lima - Matrícula: 7167

XV – DEFESA CIVIL:

Titular: Marcia Sumagawa Oku - Matrícula: 2752
Suplente: Walcea do Nascimento Moraes - Matrícula: 6809

XVI – CHEFIA DE GABINETE:

Titular: Priscila Alencar Matai Françoso - Matrícula: 8046

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte dias do mês de maio do ano de 2026.

ROGÉRIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública

.....

PORTARIA Nº 4.829, DE 29 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre término de contrato do(a) funcionário(a), ANDREIA CRISTINA DA SILVA MOREIRA.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica EXONERADO(A) do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, o(a) funcionário(a) ANDREIA CRISTINA DA SILVA MOREIRA, ocupante da função de Ajudante Geral – Limpeza e Conservação, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, bem como considerar rescindido o seu contrato de trabalho com esta municipalidade, a partir de 31 de maio de 2026**,** por findar o seu contrato de trabalho.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 31 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.828, DE 29 DE MAIO DE 2026

Transfere a servidora Vitória dos Santos Barros, lotada na Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Saúde.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º – TRANSFERE a servidora **Vitória dos Santos Barros,** ocupante do cargo público de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.782, DE 25 DE MAIO DE 2026

Transfere o servidor THIAGO JUNIO DE LIMA CALDAS, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda para a Secretaria Municipal de Saúde.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º – TRANSFERE o servidor **THIAGO JUNIO DE LIMA CALDAS,** ocupante do cargo público de Agente de Gestão - Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda para a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.827, DE 29 DE MAIO DE 2026

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica NOMEADA a Sra. CLAUDIENE CEDRAZ DA SILVA, para responder interinamente pelo cargo de Conselheiro Titular, para responder interinamente pelo cargo de Conselheiro Titular, no a partir de 03 de junho de 2026, em substituição a Conselheira Titulares Silvia Gardênia Oliveira Araújo que está afastada por motivo de doença, conforme ofício nº 033/2026 do C.M.D.C.A., de acordo com art. 42 § 2º e art. 44 da Lei Municipal nº 1.989, de 22 de abril de 2.014 e Decreto nº 2.624, de 11 de julho de 2.014, conforme processo administrativo nº 6637/2026 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.826, DE 29 DE MAIO DE 2026

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica NOMEADO o Sr. TIMOTEO DOS PASSOS SANTOS MARTINS, para responder interinamente pelo cargo de Conselheiro Titular, no período de 01 a 30 de junho de 2026, em substituição da Conselheira titular Diva Rodrigues Ferreira, que estará em férias, conforme ofício nº 33/2026 do C.M.D.C.A., de acordo com art. 42 § 2º e art. 44 da Lei Municipal nº 1.989, de 22

de abril de 2.014 e Decreto nº 2.624, de 11 de julho de 2.014.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.838, DE 01 DE JUNHO DE 2026

EXONERA a pedido MARCIO ANTONIO DE JESUS LOPES ocupante do cargo público de Analista Jurídico, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO** a pedido, a partir da presente data, o servidor **MARCIO ANTONIO DE JESUS LOPES,** ocupante do cargo público de Analista Jurídico, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Artigo 2° - Fica declarado vago o cargo público de Analista Jurídico, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

.....

Atos Administrativos

Autos de Infração

Município de Itupeva

Secretaria de Obras, Planejamento e Mobilidade Urbana

Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Posturas

Auto de Infração e Imposição de Multa n. º 29/2026

Autuado: Pastori Participações Ltda

Inscrição Cadastral: 01.30.013.0096.001

Endereço: Rua Santa Monica, S/N – Centro; Lote: 9, Quadra: M

Considerando o não cumprimento da **Notificação Preliminar nº 2026/485**, referente à irregularidade caracterizada pela não manutenção de lote;

Fica o autuado **NOTIFICADO** da aplicação de multa no valor de **R$ 1.622,50**, com vencimento em **03/07/2026**, a ser recolhida aos cofres municipais por meio de guia emitida pela Prefeitura do Município de Itupeva, conforme os termos da Lei Complementar nº 541, de 20 de setembro de 2023.

A defesa contra o presente Auto de Infração deverá ser apresentada mediante petição, a ser protocolada em processo administrativo próprio, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da publicação desta comunicação na Imprensa Oficial.

A petição deverá conter toda a matéria de defesa em uma única manifestação, devidamente instruída com os documentos comprobatórios das alegações, conforme disposto na Lei Complementar nº 541, de 20 de setembro de 2023.

Auto de Infração e Imposição de Multa n. º 30/2026

Autuado: Espólio de Horst Burger

Inscrição Cadastral: 01.18.008.0423.001

Endereço: Rua Albino Bussi, 114 – Resd. Girassol; Lote: 33, Quadra: 8

Considerando o não cumprimento da **Notificação Preliminar nº 2026/145,** referente à irregularidade caracterizada pela não manutenção de lote;

Fica o autuado **NOTIFICADO** da aplicação de multa no valor de **R$ 1.622,50**, com vencimento em **03/07/2026**, a ser recolhida aos cofres municipais por meio de guia emitida pela Prefeitura do Município de Itupeva, conforme os termos da Lei Complementar nº 541, de 20 de setembro de 2023.

A defesa contra o presente Auto de Infração deverá ser apresentada mediante petição, a ser protocolada em processo administrativo próprio, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da publicação desta comunicação na Imprensa Oficial.

A petição deverá conter toda a matéria de defesa em uma única manifestação, devidamente instruída com os documentos comprobatórios das alegações, conforme disposto na Lei Complementar nº 541, de 20 de setembro de 2023.

Auto de Infração e Imposição de Multa n. º 31/2026

Autuado: Cristiane Gaspar

Inscrição Cadastral: 01.02.072.0185.001

Endereço: Rua Carlos Eduardo Menegon, 46 - Jardim Nova Tuiuty - Lote: 12, Quadra: A

Considerando o não cumprimento da **Notificação Preliminar nº 2026/85,** referente à irregularidade caracterizada pela não manutenção de lote;

Fica o autuado **NOTIFICADO** da aplicação de multa no valor de **R$ 1.347,45**, com vencimento em **03/07/2026**, a ser recolhida aos cofres municipais por meio de guia emitida pela Prefeitura do Município de Itupeva, conforme os termos da Lei Complementar nº 541, de 20 de setembro de 2023.

A defesa contra o presente Auto de Infração deverá ser apresentada mediante petição, a ser protocolada em processo administrativo próprio, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da publicação desta

comunicação na Imprensa Oficial.

A petição deverá conter toda a matéria de defesa em uma única manifestação, devidamente instruída com os documentos comprobatórios das alegações, conforme disposto na Lei Complementar nº 541, de 20 de setembro de 2023.

Auto de Infração e Imposição de Multa n. º 32/2026

Autuado: Natalia Guedes Machado

Inscrição Cadastral: 01.31.001.0150.001

Endereço: Rua Aristides Fco da Silva, S/N - Jardim Arco Iris - Lote: 12, Quadra: A

Considerando o não cumprimento da **Notificação Preliminar nº 2026/457,** referente à irregularidade caracterizada pela não manutenção de lote;

Fica o autuado **NOTIFICADO** da aplicação de multa no valor de **R$ 1.616,66**, com vencimento em **03/07/2026**, a ser recolhida aos cofres municipais por meio de guia emitida pela Prefeitura do Município de Itupeva, conforme os termos da Lei Complementar nº 541, de 20 de setembro de 2023.

A defesa contra o presente Auto de Infração deverá ser apresentada mediante petição, a ser protocolada em processo administrativo próprio, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da publicação desta comunicação na Imprensa Oficial.

A petição deverá conter toda a matéria de defesa em uma única manifestação, devidamente instruída com os documentos comprobatórios das alegações, conforme disposto na Lei Complementar nº 541, de 20 de setembro de 2023.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

Departamento Pessoal

DESPACHO

Nº do Processo: 3524006.426.00001207/2026-68

Interessado: Rafael Carbonari Batista, Rogério Cavalin (Prefeito Municipal de Itupeva)

Assunto: RELATORIO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ITUPEVA

Segue conclusão, relatório na integra em anexo...

- **9. CONCLUSÃO**

Após análise técnica e administrativa realizada no âmbito do presente relatório, conclui-se que, até a presente data, todos os requerimentos administrativos protocolados referentes à progressão funcional foram devidamente analisados e processados pela Administração Municipal, não remanescendo pedidos pendentes de apreciação relacionados às hipóteses tratadas neste procedimento.

Conclui-se, ainda, que as vagas atualmente disponíveis para preenchimento mediante progressão funcional, observadas as disposições da Lei Complementar nº 389/2015, dos Decretos regulamentadores nº 2.769/2016, nº 3.142/2020 e demais normas aplicáveis, **encontram-se integralmente preenchidas**, considerando os limites administrativos, estruturais, orçamentários e de dimensionamento da força de trabalho vigentes nesta data.

Os servidores indicados na listagem constante deste relatório, que eventualmente venham, em momento posterior à publicação deste documento, a comprovar o preenchimento dos requisitos legais e regulamentares exigidos para a progressão funcional, serão inseridos no correspondente banco de capacitados, nos termos da legislação vigente, permanecendo aptos ao aproveitamento futuro quando da abertura de novas vagas para progressão funcional, observados os critérios legais, administrativos, orçamentários e de necessidade do serviço público detalhados ao longo deste relatório.

Fica consignado que a realização de novas progressões funcionais dependerá da instauração de processo administrativo específico, devidamente instruído com a demonstração da necessidade administrativa, disponibilidade de vagas, interesse público, impacto financeiro-orçamentário e correspondente dotação orçamentária, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, responsabilidade fiscal e planejamento da Administração Pública.

Por fim, registra-se que as considerações específicas relacionadas às progressões funcionais dos cargos de Guarda Civil Municipal, Bombeiro Civil Municipal e Agente de Mobilidade Urbana serão objeto de relatório apartado, em razão das peculiaridades legais, estruturais e operacionais aplicáveis a tais carreiras, especialmente quanto às limitações quantitativas de vagas, critérios hierárquicos e regulamentações específicas previstas na Lei Complementar nº 389/2015 e nos decretos correlatos.

E para que haja conhecimento de todos os interessados, expede-se a presente divulgação do **“RELATORIO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE ITUPEVA”** , que será afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itupeva, no sitio da Administração Municipal e na rede mundial de computadores – www.itupeva.sp.gov.br – e no portal do servidor.

Registrado e publicado na Secretaria de Gestão Publica desta Prefeitura Municipal, na mesma data.

Itupeva, na data da assinatura digital.

Rogério Cavalin
Prefeito Municipal

Rafael Carbonari Batista
Secretário de Gestão Publica

Documento assinado eletronicamente por **Amarildo Barbosa de Sousa**, **Diretor de Departamento**, em 28/05/2026, às 08:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Rogerio Cavalin**, **Prefeito**, em 29/05/2026, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Carbonari Batista**, **Secretário Municipal de Gestão Pública**, em 03/06/2026, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **1328482** e o código CRC **8E06DBAD**.

Referência: Processo nº 3524006.426.00001207/2026-68 SEI nº 1328482

RELATÓRIO

PROGRESSÃO FUNCIONAL

PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITUPEVA

Análise, aplicabilidade e critérios da progressão funcional conforme a legislação vigente.

DEPARTAMENTO DE
GESTÃO DE PESSOAL
Compromisso com as pessoas, gestão com propósito.

PREFEITURA DE
ITUPEVA
TRABALHO QUE TRANSFORMA

ITUPEVA PREFEITURA | GESP SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

Sumário

1. APLICABILIDADE DA PROGRESSÃO FUNCIONAL AOS SERVIDORES.....4
2. DETALHAMENTO DO QUADRO DE PESSOAL E APLICABILIDADE DA PROGRESSÃO FUNCIONAL.....4
3. CARGOS SEM DIREITO À PROGRESSÃO POR AUSÊNCIA DE ESPECIALIDADES MÚLTIPLAS OU SITUAÇÃO DE EXTINÇÃO.....7
4. PROGRESSÃO AUTOMÁTICA (ART. 58 DA LC Nº 389/2015).....8
4.1. Conceito e Natureza da Progressão Automática.....9
4.2. Não Obrigatoriedade da Progressão Automática.....9
4.3. Não Continuidade Imediata ao Cumprimento dos Requisitos.....10
4.4. Condicionamento à Existência de Vagas na Especialidade.....10
4.5. Implicações Práticas.....11
5. MODALIDADES DE PROGRESSÃO AUTOMÁTICA (ART. 58 DA LC Nº 389/2015).....11
5.1. Progressão Automática do §1º do Art. 58 da LC 389/2015:.....12
5.2. Progressão Automática do §2º do Art. 58 da LC 389/2015:.....12
5.3. Progressão Automática do §3º do Art. 58 da LC 389/2015:.....12
5.4. Progressão Automática do §4º do Art. 58 da LC 389/2015:.....12
5.5. Progressão Automática do §5º do Art. 58 da LC 389/2015:.....12
5.6. Progressão Automática do §6º do Art. 58 da LC 389/2015:.....13
6. PROGRESSÃO PARA GUARDAS MUNICIPAIS, BOMBEIROS CIVIS E AGENTES DE MOBILIDADE URBANA.....14
6.1. Progressão para Guardas Civis Municipais (Art. 62 da LC nº 389/2015 e Capítulo II do Decreto nº 2.769/2016).....14
6.2. Progressão para Bombeiros Municipais (Art. 64 da LC nº 389/2015 e Capítulo III do Decreto nº 2.769/2016).....14
6.3. Progressão para Agentes de Mobilidade Urbana (Art. 63 da LC nº 389/2015 e Capítulo IV do Decreto nº 2.769/2016).....15
7. PROGRESSÃO FUNCIONAL REALIZADA.....16
7.1. PROGRESSÃO AUTOMÁTICA PELO ART. 58, II (Agente de Gestão – Assist. Administrativo → Assist. Técnico em Gestão).....16
7.2. PROGRESSÃO AUTOMÁTICA PELO ART. 58, IV (Agente de Políticas Sociais – Aux. Enfermagem → Assist. Técnico Enfermagem).....24
7.3. PROGRESSÃO AUTOMÁTICA PELO ART. 58, VI (Agente de Políticas Sociais – Aux. Saúde Bucal → Assist. Técnico Saúde Bucal).....27
7.4. PROGRESSÃO FUNCIONAL PELO ART. 22 do Decreto n.º 2769 de 26 de julho de 2016 - CAPÍTULO VI – DA PROGRESSÃO FUNCIONAL NO ÂMBITO DO CARGO DE AGENTE DE INFRAESTRUTURA.....29

ITUPEVA PREFEITURA | GESP SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

7.5. PROGRESSÃO FUNCIONAL PELO Decreto n.º 3.144 de 04 de MARÇO de 2020 - CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR.....30
8. DA SITUAÇÃO DOS SERVIDORES CONSIDERADOS APTOS À PROGRESSÃO FUNCIONAL E DA AUSÊNCIA DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO.....31
8.1. Servidores aptos a progressão pelo art. 58, I (Agente de Gestão – Aux. Administrativo → Assist. Administrativo).....32
8.2. Servidores aptos a **PROGRESSÃO PELO ART. 58, II** (Agente de Gestão – Assist. Administrativo → Assist. Técnico em Gestão).....32
8.3. Servidores aptos a **PROGRESSÃO PELO ART. 58, IV** (Agente de Políticas Sociais – Aux. Enfermagem → Assist. Técnico Enfermagem).....33
8.4. Servidores aptos a **PROGRESSÃO PELO ART. 58, V** (Agente de Políticas Sociais – Agente de Saneamento → Assist. Técnico Saneamento).....33
8.5. Servidores aptos a **PROGRESSÃO PELO ART. 58, VI** (Agente de Políticas Sociais – Aux. Saúde Bucal → Assist. Técnico Saúde Bucal).....33
8.6. Servidores aptos a **PROGRESSÃO PELO ART. 58, §1º** (Classe G → Classe H com Graduação).....33
9. CONCLUSÃO.....34

ITUPEVA PREFEITURA | GESP SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

Progressão Funcional para Servidores Públicos Municipais de Itupeva

Data: 28 de maio de 2026

Elaborado por: Departamento de Gestão de Pessoal

Base Legal:

- Decreto nº 4.014, de 11 de agosto de 2025 (consolidação do quadro de pessoal da Administração Direta do Município de Itupeva, instituído pela Lei Complementar nº 389/2015 e suas alterações posteriores;
- Seção I da Lei Complementar nº 389, de 11 de novembro de 2015 (arts. 56 a 64, que regulamentam a progressão funcional);
- Decreto nº 2.769, de 29 de junho de 2016 (regulamentação da progressão funcional, alterado pelo Decreto nº 3.142, de 4 de março de 2020).
- DECRETO N° 3.144, DE 04 DE MARÇO DE 2020 Regulamenta no âmbito da Lei Complementar nº 484, de 1º de março de 2020, a transição do cargo de Agente de Infraestrutura – Motorista de veículos leves e pesados para Agente de Infraestrutura – Condutor de Transporte Escolar, conforme o disposto no § 2º do art. 2º da referida Lei
- EDITAL EGDS Nº 002/2020: Destinado aos Servidores públicos municipais concursados ocupantes dos cargos de agente de gestão para a apresentação de títulos visando a progressão funcional disciplinada na Lei Complementar n.º 389 de 11 de novembro de 2015 e suas alterações. (D.O.M. 20 DE MARÇO DE 2020 ANO II | EDIÇÃO 114-C)

Objetivo do Relatório: Este relatório tem como propósito realizar uma análise detalhada e abrangente do instituto da progressão funcional (Art. 56 a 64 da Lei Complementar n.º 389/20154) no âmbito da Administração Pública Municipal de Itupeva. Aborda a aplicabilidade do mecanismo aos servidores, a identificação de cargos excluídos por ausência de especialidades ou situação de extinção, as modalidades de progressão automática e manual previstas na legislação vigente, além de uma avaliação do quadro atual de servidores elegíveis.

A progressão funcional é um instrumento de desenvolvimento de carreira que permite ao servidor estável **deslocar-se para outra classe ou especialidade** dentro do **mesmo cargo**, sujeito a um **interstício mínimo de 5 anos**, processo de capacitação funcional, necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e classificação em banco de capacitados.

A elaboração deste documento visa promover transparência, eficiência e equidade na gestão de recursos humanos, alinhando-se aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade e eficiência.

ITUPEVA PREFEITURA | GESP SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

1. APLICABILIDADE DA PROGRESSÃO FUNCIONAL AOS SERVIDORES

A progressão funcional não constitui um direito automático e universal para todos os servidores públicos municipais de Itupeva. Sua concessão está condicionada a uma série de requisitos legais estabelecidos nos arts. 56 a 64 da Lei Complementar nº 389/2015, que disciplinam o regime jurídico estatutário e as carreiras públicas do município. Esses requisitos incluem:

Critério	Descrição Detalhada
Estabilidade	O servidor deve ter adquirido estabilidade no cargo, conforme o art. 41 da Constituição Federal, ou seja, ter sido aprovado em concurso público e cumprido o estágio probatório de 3 anos com avaliação positiva.
Interstício	Exige-se um período mínimo de 5 anos de efetivo exercício na classe e especialidade atuais, conforme art. 56 da LC nº 389/2015.
Capacitação Funcional	O servidor deve participar de processo de capacitação promovido pela Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor, obtendo aproveitamento mínimo de 70% (art. 56, §1º, LC nº 389/2015).
Aprovação Administrativa	A progressão depende de análise da necessidade do serviço, disponibilidade orçamentária e dimensionamento da força de trabalho, conforme art. 8º do Decreto nº 4.014/2025, realizada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Servidores instáveis (aqueles ainda em estágio probatório ou sem estabilidade), com menos de 5 anos no cargo, ou ocupantes de cargos sem estrutura de múltiplas classes ou especialidades **não se qualificam para a progressão**. O processo é estruturado por meio da formação de um banco de capacitados, organizado por cargo, especialidade e ambiente organizacional, com validade de 3 anos, garantindo uma gestão ordenada e baseada em critérios objetivos.

A progressão busca aprimorar as competências dos servidores e otimizar a administração pública, mas sua aplicação é limitada por restrições legais e orçamentárias para assegurar a sustentabilidade financeira do município.

2. DETALHAMENTO DO QUADRO DE PESSOAL E APLICABILIDADE DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

O quadro de pessoal consolidado pelo Decreto nº 4.014, de 11 de agosto de 2025, abrange um total de 2.797 cargos de provimento efetivo, refletindo a reestruturação de carreiras da Administração Direta do Município de Itupeva com base na Lei Complementar nº 389/2015 e suas atualizações. Esses cargos estão detalhados na Tabela I do Anexo Único do decreto, distribuídos em categorias funcionais que atendem às diversas áreas de atuação do município.

ITUPEVA PREFEITURA | GESP SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

DENOMINAÇÃO DO CARGO	TOTAL GERAL DE CARGOS
Agente de Gestão	**217**
Agente de Infraestrutura	**645**
Agente de Políticas Sociais	**409**
Agente de Mobilidade Urbana	**25**
Bombeiro Municipal	**33**
Educador Infantil	**24**
Guarda Civil Municipal	**108**
Professor de Desenvolvimento Infantil	**300**
Professor de Educação Básica	**610**
Agente Cultural	**3**
Analista de Gestão de Projetos	**4**
Analista de Planejamento e Gestão Pública	**10**
Analista de Sistemas	**3**
Analista de Obras e Urbanismo	**4**
Analista Jurídico	**8**
Arquiteto	**12**
Arquivista	**2**
Assistente Social	**23**
Auditor Fiscal Tributário	**8**
Bibliotecário	**2**
Biólogo	**4**
Contador	**5**
Controlador Interno	**6**
Dentista	**30**
Educador Social	**3**
Enfermeiro	**30**
Engenheiro	**23**
Farmacêutico	**21**
Fisioterapeuta	**16**
Fonoaudiólogo	**8**
Instrutor de Prática Desportiva	**23**
Interprete de Libras	**2**
Jornalista	**5**
Médico	**101**
Médico Veterinário	**6**
Nutricionista	**7**
Pedagogo	**4**
Procurador Municipal	**10**
Psicólogo	**28**

ITUPEVA PREFEITURA | GESP SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

DENOMINAÇÃO DO CARGO	TOTAL GERAL DE CARGOS
Supervisor Educacional	**2**
Tecnólogo em Comunicação e Marketing	**3**
Terapeuta Ocupacional	**7**
Tesoureiro	**1**
Turismólogo	**2**
Total geral do quadro Estatutário	**2797**

A **progressão funcional**, regulada pelos arts. 56 a 64 da LC nº 389/2015, **aplica-se apenas a cargos com estrutura de múltiplas classes ou especialidades, possibilitando o deslocamento do servidor para posições hierárquicas ou funcionais superiores.** Essa estrutura é fundamental, pois o avanço funcional depende de critérios como interstício de 5 anos, capacitação com aproveitamento mínimo de 70%, e aprovação administrativa baseada em necessidade do serviço, disponibilidade orçamentária e dimensionamento da força de trabalho (art. 8º, Decreto nº 4.014/2025). Cargos com estrutura única (sem especialidades adicionais ou classes múltiplas) estão excluídos, por ausência de possibilidades de deslocamento.

Cargos em situação de extinção na vacância, como os remanescentes do regime celetista, totalizam 190 cargos listados na Tabela IV do Anexo Único do Decreto nº 4.014/2025, e não são gerenciados pela carreira estatutária instituída pela LC nº 389/2015.

Cargo em Extinção	Quantidade	Motivo da Exclusão	Referência Legal
Educador Infantil	24	Extinção na vacância (LC nº 535/2023).	Tabela IV, Anexo Único.
Outros (Regime Celetista)	166	Não integrados à carreira estatutária.	Tabela IV, Anexo Único.

Esses cargos estão sendo gradualmente extintos ou não transitaram para o regime estatutário, **ficando fora do escopo da progressão funcional.**

Cargos como Guarda Civil Municipal, Agente de Mobilidade Urbana (especialidade Fiscal de Trânsito) e Bombeiro Municipal possuem limitações quantitativas específicas por classe, conforme arts. 62 a 64 da LC nº 389/2015, regulamentados pelo Decreto nº 2.769/2016.

Cargo	Limitação Quantitativa (Exemplo)	Condições para Progressão	Referência Legal
Guarda Civil Municipal	Máximo de: 25 vagas para 2ª classe; 20 vagas para 1ª classe; 13 para classe de	Vagas disponíveis, capacitação específica.	Art. 62, LC nº 389/2015.

ITUPEVA PREFEITURA | GESP SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

	subinspetor; 7 para a classe de inspetor		
Bombeiro Municipal	Máximo de: 8 vagas para 2ª classe e 4 vagas para 1ª classe	Vagas disponíveis, capacitação específica.	Art. 64, LC nº 389/2015.
Agente de Mobilidade Urbana	Máximo de: 7 vagas para 2ª classe e 3 vagas na 1ª classe	Vagas disponíveis, capacitação específica.	Art. 63, LC nº 389/2015.

A progressão nesses cargos requer estudos de viabilidade pela Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor, publicação de edital, realização de cursos específicos e aprovação em banco de capacitados, alinhando-se às demandas operacionais e orçamentárias do município.

3. CARGOS SEM DIREITO À PROGRESSÃO POR AUSÊNCIA DE ESPECIALIDADES MÚLTIPLAS OU SITUAÇÃO DE EXTINÇÃO

Conforme o art. 56 da LC nº 389/2015, a progressão funcional exige a existência de múltiplas classes ou especialidades para permitir o deslocamento do servidor. Cargos com estrutura única ou em processo de extinção na vacância não se enquadram nesse mecanismo.

Cargo	Motivo de Exclusão	Quantidade
Agente Cultural	Estrutura única; sem especialidades adicionais para deslocamento.	3 cargos
Analista de Gestão de Projetos	Estrutura única; sem especialidades adicionais para deslocamento.	4 cargos
Analista de Planejamento e Gestão Pública	Estrutura única; sem especialidades adicionais para deslocamento.	10 cargos
Analista de Sistemas	Estrutura única; sem especialidades adicionais para deslocamento.	3 cargos
Analista de Obras e Urbanismo	Estrutura única; sem especialidades adicionais para deslocamento.	4 cargos
Analista Jurídico	Estrutura única; sem especialidades adicionais para deslocamento.	8 cargos
Arquiteto	Estrutura única; sem especialidades adicionais para deslocamento.	12 cargos
Arquivista	Estrutura única; sem especialidades adicionais para deslocamento.	2 cargos
Auditor Fiscal Tributário	Estrutura única; sem especialidades adicionais para deslocamento.	8 cargos
Bibliotecário	Estrutura única; sem especialidades	2 cargos

ITUPEVA PREFEITURA | GESP SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

Cargo	Motivo de Exclusão	Quantidade
	adicionais para deslocamento.	
Biólogo	Estrutura única; sem especialidades adicionais para deslocamento.	4 cargos
Contador	Estrutura única; sem especialidades adicionais para deslocamento.	5 cargos
Controlador Interno	Estrutura única; sem especialidades adicionais para deslocamento.	6 cargos
Educador Infantil	Em extinção na vacância; estrutura única.	24 cargos
Educador Social	Estrutura única; sem especialidades adicionais para deslocamento.	3 cargos
Instrutor de Prática Desportiva	Estrutura única; sem especialidades adicionais para deslocamento.	23 cargos
Intérprete de Libras	Estrutura única; sem especialidades adicionais para deslocamento.	2 cargos
Jornalista	Estrutura única; sem especialidades adicionais para deslocamento.	5 cargos
Professor de Desenvolvimento Infantil	Estrutura única; sem especialidades adicionais para deslocamento.	300 cargos
Procurador Municipal	Estrutura única; sem especialidades adicionais para deslocamento.	10 cargos
Supervisor Educacional	Estrutura única; sem especialidades adicionais para deslocamento.	2 cargos
Tecnólogo em Comunicação e Marketing	Estrutura única; sem especialidades adicionais para deslocamento.	3 cargos
Tesoureiro	Estrutura única; sem especialidades adicionais para deslocamento.	1 cargos
Turismólogo	Estrutura única; sem especialidades adicionais para deslocamento.	2 cargos

Totalizando 446 cargos, que representam aproximadamente 15,94% do quadro total que, não permitem progressão por falta de estrutura hierárquica ou por estarem em processo de extinção.

4. PROGRESSÃO AUTOMÁTICA (ART. 58 DA LC Nº 389/2015)

Além da progressão por capacitação, o art. 58 da LC nº 389/2015, regulamentado pelo Decreto nº 2.769/2016 (alterado pelo Decreto nº 3.142/2020), prevê **MODALIDADES AUTOMÁTICAS** baseadas em requisitos educacionais ou lotação, sem necessidade de banco de capacitados (exceto o interstício de 5 anos, salvo exceções).

Município de Itupeva - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

ITUPEVA PREFEITURA | GESP SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

Cargo	Progressão Automática	Requisito	Referência Legal
Agente de Gestão	Auxiliar Administrativo → Assistente Administrativo	Conclusão do ensino médio.	Art. 18, I, Decreto nº 2.769/2016.
Agente de Gestão	Assistente Administrativo → Assistente Técnico em Gestão	Ensino superior ou curso técnico em gestão.	Art. 18, II, Decreto nº 2.769/2016.
Agente de Políticas Sociais	Auxiliar de Enfermagem → Assistente Técnico em Enfermagem	Curso técnico e registro no conselho.	Art. 26, I, Decreto nº 3.142/2020.
Agente de Políticas Sociais	Agente de Saneamento → Assistente Técnico em Saneamento	Curso técnico e registro no conselho.	Art. 26, II, Decreto nº 3.142/2020.
Agente de Políticas Sociais	Auxiliar em Saúde Bucal → Assistente Técnico em Saúde Bucal	Curso técnico e registro no conselho.	Art. 26, III, Decreto nº 3.142/2020.
Professor de Educação Básica	Classe G → Classe H	Graduação superior (Anexo IX).	Art. 58, §1º, LC nº 389/2015.

4.1. Conceito e Natureza da Progressão Automática

A **progressão funcional automática**, prevista nos §§ 1º a 7º do art. 58 da Lei Complementar nº 389/2015 e regulamentada pelos Decretos nº 2.769/2016 e nº 3.142/2020, refere-se a um mecanismo de avanço funcional dentro da carreira dos servidores públicos municipais de Itupeva que **ocorre de forma direta**, sem a necessidade de aprovação em banco de capacitados ou processo de capacitação prévia, desde que sejam atendidos os requisitos específicos estabelecidos para cada caso (ex.: conclusão de escolaridade mínima ou registro em conselho profissional).

Contudo, é fundamental esclarecer que o **caráter "automático"** dessa progressão **não implica que ela seja obrigatória** ou que ocorra de maneira contínua e imediata tão logo o servidor cumpra os requisitos legais. Trata-se de um processo condicionado a fatores adicionais, sendo a disponibilidade de vagas na especialidade almejada um elemento essencial e limitante.

4.2. Não Obrigatoriedade da Progressão Automática

A progressão automática não constitui um direito subjetivo absoluto do servidor, mas sim uma possibilidade regulamentada que depende de decisão administrativa.

Embora o cumprimento dos requisitos (ex.: conclusão do ensino médio para a progressão de Auxiliar Administrativo a Assistente Administrativo no cargo de Agente de Gestão, conforme art. 18, I, do Decreto nº 2.769/2016) habilite o servidor a pleitear o avanço, a efetivação da progressão está sujeita à discricionariedade da administração pública.

ITUPEVA PREFEITURA | GESP SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

Essa discricionariedade decorre da necessidade de alinhamento com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento orçamentário, conforme art. 37 da Constituição Federal e art. 8º do Decreto nº 4.014/2025.

Assim, mesmo que o servidor atenda aos critérios legais, a progressão não é garantida automaticamente como um ato obrigatório, mas depende de análise e autorização pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, que avalia a conveniência e a oportunidade administrativa.

4.3. Não Continuidade Imediata ao Cumprimento dos Requisitos

Outro aspecto crucial é que a progressão automática não se configura como um ato contínuo ou imediato ao cumprimento dos requisitos exigidos pela legislação. O simples fato de o servidor preencher as condições (ex.: obter o curso técnico e registro no conselho para a progressão de Auxiliar de Enfermagem a Assistente Técnico em Enfermagem, conforme art. 26, I, do Decreto nº 3.142/2020) não aciona automaticamente o avanço funcional.

É necessário que o servidor formalize o pedido junto à Secretaria Municipal de Gestão Pública, instruindo-o com a documentação exigida (art. 18, parágrafo único, e art. 26, parágrafo único, dos Decretos nº 2.769/2016 e nº 3.142/2020), e que esse pedido seja submetido à análise da Comissão de Análise de Títulos. Somente após a validação documental e a homologação pelo colegiado de planejamento e gestão do programa de capacitação, seguida da edição de portaria pelo Prefeito Municipal, a progressão é concretizada. Esse fluxo processual introduz um intervalo temporal entre o cumprimento dos requisitos e a efetivação da progressão, evitando a percepção de que se trata de um ato instantâneo.

4.4. Condicionamento à Existência de Vagas na Especialidade

Um dos fatores mais determinantes para a efetivação da progressão automática é a existência de vagas disponíveis na especialidade ou classe almejada. A legislação municipal estabelece que a progressão, mesmo nas modalidades automáticas, está vinculada à necessidade administrativa e ao dimensionamento da força de trabalho (art. 6º, 11º e 16º do Decreto nº 2.769/2016). Isso significa que, independentemente do cumprimento dos requisitos pelo servidor, a progressão só ocorrerá se houver uma vaga específica na especialidade pretendida, conforme o quadro de cargos e a lotação definida pela administração.

A **ausência de vaga** resulta em suspensão do processo, ainda que o servidor esteja plenamente qualificado. Nesse cenário, o servidor pode ser incluído em um cadastro de espera ou aguardar a abertura de novas vagas por meio de exonerações, aposentadorias ou reestruturação do quadro, conforme art. 8º do Decreto nº 4.014/2025. Essa limitação protege o equilíbrio financeiro e evita sobrecarga nas estruturas organizacionais, alinhando-se aos princípios de responsabilidade fiscal.

ITUPEVA PREFEITURA | GESP SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

4.5. Implicações Práticas

Essa estrutura normativa implica que a progressão automática **é um direito condicionado**, não um dever imposto à administração. Servidores aptos devem monitorar a disponibilidade de vagas e protocolar seus pedidos dentro dos prazos estabelecidos (ex.: com antecedência de 30 dias, conforme art. 30, parágrafo único, do Decreto nº 2.769/2016), sujeitando-se à análise administrativa. A não concretização da progressão em razão da falta de vagas não configura descumprimento legal, mas reflete a gestão estratégica do quadro de pessoal, que prioriza a adequação às necessidades do serviço público.

Em suma, a progressão automática no âmbito da Lei Complementar nº 389/2015 e seus regulamentos não é obrigatória nem ocorre de forma contínua ao cumprimento dos requisitos legais. Ela depende da existência de vagas na especialidade desejada, da discricionariedade administrativa e de um processo formal de análise e homologação. Essa abordagem garante que o avanço funcional seja sustentável e alinhado às demandas reais da administração municipal, promovendo um serviço público eficiente e equilibrado.

5. MODALIDADES DE PROGRESSÃO AUTOMÁTICA (ART. 58 DA LC Nº 389/2015)

O art. 58 prevê modalidades automáticas, condicionadas a requisitos educacionais ou lotação, sem dependência de banco de capacitados (exceto interstício de 5 anos):

- **Inciso I**: No cargo de Agente de Gestão, da especialidade Auxiliar Administrativo para Assistente Administrativo, com conclusão do ensino médio.
- **Inciso II**: No cargo de Agente de Gestão, da especialidade Assistente Administrativo para Assistente Técnico em Gestão, com ensino superior em gestão ou curso técnico correlato.
- **Inciso IV**: No cargo de Agente de Políticas Sociais, da especialidade Auxiliar de Enfermagem para Assistente Técnico em Enfermagem, com curso técnico e registro no conselho (alterado pela LC nº 484/2020).
- **Inciso V**: No cargo de Agente de Políticas Sociais, da especialidade Agente de Saneamento para Assistente Técnico em Saneamento, com curso técnico e registro no conselho (alterado pela LC nº 484/2020).
- **Inciso VI**: No cargo de Agente de Políticas Sociais, da especialidade Auxiliar em Saúde Bucal para Assistente Técnico em Saúde Bucal, com curso técnico e registro no conselho (alterado pela LC nº 484/2020).

5.1. Progressão Automática do §1º do Art. 58 da LC 389/2015:

> **§ 1º** Independente do interstício previsto no art. 56 supra o servidor ocupante do cargo de professor de educação básica, mantida a especialidade e independente desta, terá progressão funcional automática da classe G para a classe H, desde

ITUPEVA PREFEITURA | GESP SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

que concluída a graduação em curso superior prevista como requisito específico no anexo IX a esta Lei Complementar.

5.2. Progressão Automática do §2º do Art. 58 da LC 389/2015:

- **§ 2º** Para os cargos de professor de educação básica, o servidor passará a ocupar automaticamente a especialidade compatível com a atribuição anual de classes e aulas e o concurso de remoção, desde que respeitados os requisitos para exercício e, quando for o caso, a necessária alteração na jornada de trabalho.

Conforme o §2º do art. 58, o servidor passa a ocupar automaticamente a especialidade compatível com a **atribuição anual de classes e aulas ou concurso de remoção,** respeitando requisitos de exercício e, se aplicável, alteração na jornada de trabalho. Contudo, a Secretaria de Educação não manifestou necessidade, priorizando concursos públicos para suprir demanda.

5.3. Progressão Automática do §3º do Art. 58 da LC 389/2015:

§ 3º Para os cargos de **agente de políticas sociais**, de enfermeiro e de médico, em que há especialidades **vinculadas diretamente à estratégia de saúde da família**, o servidor passará a ocupar automaticamente a referida especialidade quando ocorrer a sua lotação em unidade e posto de trabalho, vinculada à saúde da família e, retornará à especialidade de origem quando for removido da referida unidade para outra, desde que respeitados os requisitos para exercício e, quando for o caso, a necessária alteração na jornada de trabalho.

Até a presente data não foi identificado programa com estratégia de saúde da família.

5.4. Progressão Automática do §4º do Art. 58 da LC 389/2015:

§ 4º Para os cargos de **agente de políticas sociais**, de enfermeiro e de médico, em que há especialidades **vinculadas diretamente à saúde mental**, o servidor passará a ocupar automaticamente a referida especialidade quando ocorrer a sua lotação em unidade e posto de trabalho, vinculada à saúde mental e, retornará à especialidade de origem quando for removido da referida unidade para outra, desde que respeitados os requisitos para exercício e, quando for o caso, a necessária alteração na jornada de trabalho

Até a presente data não foi identificado programas vinculados diretamente à saúde mental.

5.5. Progressão Automática do §5º do Art. 58 da LC 389/2015:

- **§ 5º** No âmbito do grupo de **cargos de nível superior**, naqueles em que há a **especialidade de sanitarista**, o servidor passará **automaticamente** a ocupá-la quando ocorrer a sua designação ou remoção para posto de trabalho, vinculado à referida área e, retornará à especialidade de origem quando for removido da referida unidade para outra, desde que respeitados os requisitos para exercício e, quando for o caso, a necessária alteração na jornada de trabalho.

ITUPEVA PREFEITURA | GESP SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

Pelo §5º do art. 58, cargos com a especialidade Sanitarista podem ter progressão automaticamente por designação ou remoção para áreas vinculadas, retornando à especialidade original em caso de remoção, respeitando requisitos e jornada.

Cargo	Possibilidade de Especialidade Sanitarista	Condição
Assistente Social	Sim	Lotação em área sanitária.
Dentista	Sim	Lotação em área sanitária.
Engenheiro	Sim	Lotação em área sanitária.
Farmacêutico	Sim	Lotação em área sanitária.
Fonoaudiólogo	Sim	Lotação em área sanitária.
Médico	Sim	Lotação em área sanitária.
Médico Veterinário	Sim	Lotação em área sanitária.
Nutricionista	Sim	Lotação em área sanitária.
Psicólogo	Sim	Lotação em área sanitária.
Terapeuta Ocupacional	Sim	Lotação em área sanitária.

5.6. Progressão Automática do §6º do Art. 58 da LC 389/2015:

- **§ 6º** Para os cargos de **dentista, de engenheiro e de médico**, o servidor passará a ocupar **automaticamente** nova especialidade, dentre as previstas para o cargo, quando ocorrer a sua lotação em unidade e posto de trabalho que implique a mudança da especialidade ocupada, desde que respeitados os requisitos para exercício e, quando for o caso, a necessária alteração na jornada de trabalho.

Pelo §6º do art. 58, esses cargos mudam de especialidade automaticamente por lotação em unidade específica.

Cargo	Exemplos de Especialidades	Condição
Dentista	Endodontia, Estomatologia, Odontopediatria, Periodontia, Traumatologia/Cirurgia Bucomaxilofacial, Sanitarista	Lotação em unidade específica.
Engenheiro	Ambiental, Agrônomo, Civil, Eletricista, Químico, Trânsito e Mobilidade Urbana, Segurança do Trabalho	Lotação em unidade específica.
Médico	Diversas subespecialidades como Acupunturista, Alergologista, Cardiologista, entre outras listadas na LC nº 389/2015, incluindo Sanitarista, Saúde da Família e Saúde Ocupacional	Lotação em unidade específica.

ITUPEVA PREFEITURA | GESP SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

6. PROGRESSÃO PARA GUARDAS MUNICIPAIS, BOMBEIROS CIVIS E AGENTES DE MOBILIDADE URBANA

A progressão não é automática, mas condicionada a requisitos rigorosos, incluindo interstício de 5 anos, capacitação funcional e disponibilidade de vagas, conforme arts. 59 e 62 a 64 da LC nº 389/2015. Até o momento, conforme informações consolidadas no Decreto nº 4.014/2025, as progressões nesses cargos não foram realizadas.

6.1. Progressão para Guardas Civis Municipais (Art. 62 da LC nº 389/2015 e Capítulo II do Decreto nº 2.769/2016)

O cargo de Guarda Civil Municipal (108 cargos consolidados no Decreto nº 4.014/2025) tem progressão hierárquica por classes, visando ocupação de vagas em níveis superiores como Subinspetor e Inspetor. O processo é sequencial: inicia-se pela classe inferior e avança conforme vagas liberadas. Até o momento, não há registros de progressões realizadas, conforme análise do quadro atual.

Estrutura Hierárquica e Limites Quantitativos:

Classe	Descrição	Máximo de Ocupantes	Observação
2ª Classe (F)	Funções básicas de patrulhamento.	25	Entrada na carreira.
1ª Classe (G)	Supervisão e operações intermediárias.	20	Progressão inicial.
Subinspetor (H)	Coordenação tática e liderança.	13	Exige capacitação avançada.
Inspetor (I)	Comando e planejamento operacional.	7	Nível máximo; depende de vagas.

6.2. Progressão para Bombeiros Municipais (Art. 64 da LC nº 389/2015 e Capítulo III do Decreto nº 2.769/2016)

O cargo de Bombeiro Municipal (33 cargos consolidados) foca em defesa civil, combate a incêndios e salvamentos, com progressão por classes limitadas. Similar à GCM, enfatiza capacitação em normas técnicas (ex.: ABNT NBR). Não há progressões realizadas até o momento, priorizando concursos para efetivo.

Estrutura Hierárquica e Limites Quantitativos:

Classe	Descrição	Máximo de Ocupantes	Observação
2ª Classe (F)	Operações básicas de socorro.	8	Entrada; funções de apoio.

1ª Classe (G)	Supervisão em emergências.	4	Progressão para liderança tática.

6.3. Progressão para Agentes de Mobilidade Urbana (Art. 63 da LC nº 389/2015 e Capítulo IV do Decreto nº 2.769/2016)

O cargo de Agente de Mobilidade Urbana (25 cargos, com especialidade Fiscal de Trânsito) visa fiscalização e ordenamento do trânsito (LC nº 389/2015). Progressão limitada à especialidade de Fiscal de Trânsito, sem registros de efetivação até agora.

Estrutura Hierárquica e Limites Quantitativos:

Classe	Descrição	Máximo de Ocupantes	Observação
2ª Classe (F)	Fiscal de Trânsito de 2ª Classe (básico).	7	Entrada; fiscalização rotineira.
1ª Classe (G)	Fiscal de Trânsito de 1ª Classe (avançado).	3	Supervisão e operações complexas.

ITUPEVA PREFEITURA | GESP SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

7. PROGRESSÃO FUNCIONAL REALIZADA

Desde a edição da Lei Complementar n.º 389/2015 **FOI REALIZADA A PROGRESSÃO FUNCIONAL** dos seguintes servidores:

7.1. PROGRESSÃO AUTOMÁTICA PELO ART. 58, II (Agente de Gestão – Assist. Administrativo → Assist. Técnico em Gestão)

	Indicação da Portaria (Número e Data)	Edição e Data do Diário Oficial	Nome do Servidor	Ambiente Organizacional	Cargo	Especialidade de Origem	Especialidade de Destino (progressão ou transição)	Classe	Nível de Capacitação	Jornada de Trabalho	Padrão de Vencimento	Vigência / Efeitos da Portaria
1	6.648, 24/08/2021	480, 15/09/2021	AIRTON TORREZIN	4	Agente de Gestão	Assistente Administrativo	Assistente Técnico em Gestão (transição)	F	I	40 h	P 23	01/08/2021
2	3.078, 12/05/2025	2029, 23/05/2025	ALEXANDRE OTAVIO DA SILVA	6	Agente de Gestão	Assistente Administrativo	Assistente Técnico em Gestão (transição)	F	I	40 h	P 22	29/11/2024
4	6.649, 24/08/2021	480, 15/09/2021	ANA PAULA AZEVEDO KONISHI	8	Agente de Gestão	Assistente Administrativo	Assistente Técnico em Gestão (transição)	F	I	40 h	P 23	01/08/2021
5	6.650, 24/08/2021	480, 15/09/2021	ANA SILVIA NUNES PIRES	6	Agente de Gestão	Assistente Administrativo	Assistente Técnico em Gestão (transição)	F	I	40 h	P 24	01/08/2021
6	9.657, 10/05/2023	886, 12/06/2023	ANDRÉ MARQUES LORENZON	8	Agente de Gestão	Assistente Administrativo	Assistente Técnico em Gestão (transição)	F	I	40 h	P 22	01/05/2023
7	3.459, 22/07/2025	2071, 25/07/2025	ANDREA DE FÁTIMA POSSANI	6	Agente de Gestão	Assistente Administrativo	Assistente Técnico em Gestão (transição)	F	I	40 h	P 24	26/05/2025
8	6.651, 24/08/2021	480, 15/09/2021	ANDREA FERNANDES FERRARI	8	Agente de Gestão	Assistente Administrativo	Assistente Técnico em Gestão	F	I	40 h	P 28	01/08/2021

ITUPEVA PREFEITURA | GESP SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

	Indicação da Portaria (Número e Data)	Edição e Data do Diário Oficial	Nome do Servidor	Ambiente Organizacional	Cargo	Especialidade de Origem	Especialidade de Destino (progressão ou transição)	Classe	Nível de Capacitação	Jornada de Trabalho	Padrão de Vencimento	Vigência / Efeitos da Portaria
							(transição)					
9	6.652, 24/08/2021	480, 15/09/2021	CASSIA TERESA SALLES DOMINGUES	1	Agente de Gestão	Assistente Administrativo	Assistente Técnico em Gestão (transição)	F	I	40 h	P 26	01/08/2021
10	6.653, 24/08/2021	480, 15/09/2021	CATIA CRISTINA DO NASCIMENTO	6	Agente de Gestão	Assistente Administrativo	Assistente Técnico em Gestão (transição)	F	I	40 h	P 24	01/08/2021
11	1.556, 23/08/2024	1868A, 02/09/2024	CLAUDIO LEME FERREIRA	6	Agente de Gestão	Assistente Administrativo	Assistente Técnico em Gestão (transição)	F	I	40 h	P 22	20/04/2024
12	6.654, 24/08/2021	480, 15/09/2021	CLEUSA LEONE	1	Agente de Gestão	Assistente Administrativo	Assistente Técnico em Gestão (transição)	F	I	40 h	P 22	01/08/2021
13	6.655, 24/08/2021	480, 15/09/2021	CRISLAINE CRISTINA DA SILVA ABREU	6	Agente de Gestão	Assistente Administrativo	Assistente Técnico em Gestão (transição)	F	I	40 h	P 22	01/08/2021
14	6.656, 24/08/2021	480, 15/09/2021	CRISTIANE REGIS BERTELA	6	Agente de Gestão	Assistente Administrativo	Assistente Técnico em Gestão (transição)	F	I	40 h	P 23	01/08/2021
15	6.657, 24/08/2021	480, 15/09/2021	DANIELA DA SILVA LIMA	6	Agente de Gestão	Assistente Administrativo	Assistente Técnico em Gestão (transição)	F	I	40 h	P 24	01/08/2021
16	1.460, 30/07/2024	1868A, 02/09/2024	DANIELA SILVA ROSA SCHIOSI	4	Agente de Gestão	Assistente Administrativo	Assistente Técnico em Gestão (transição)	F	I	40 h	P 22	24/05/2024
17	6.658, 24/08/2021	482, 17/09/2021	DANIELI EGIDIO BARBOZA	8	Agente de Gestão	Assistente Administrativo	Assistente Técnico em Gestão (transição)	F	I	40 h	P 24	01/08/2021
18	3.079, 12/05/2025	2029, 23/05/2025	DAYANE FRANCIELI SANTOS ROSA	6	Agente de Gestão	Assistente Administrativo	Assistente Técnico em Gestão	F	I	40 h	P 22	10/10/2024

ITUPEVA PREFEITURA | GESP SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

	Indicação da Portaria (Número e Data)	Edição e Data do Diário Oficial	Nome do Servidor	Ambiente Organizacional	Cargo	Especialidade de Origem	Especialidade de Destino (progressão ou transição)	Classe	Nível de Capacitação	Jornada de Trabalho	Padrão de Vencimento	Vigência / Efeitos da Portaria
							(transição)					
19	6.659, 24/08/2021	482, 17/09/2021	DENYS BRANDÃO	5	Agente de Gestão	Assistente Administrativo	Assistente Técnico em Gestão (transição)	F	I	40 h	P 22	01/08/2021
20	6.660, 24/08/2021	482, 17/09/2021	ELIAN RIBEIRO DE CAMPOS	4	Agente de Gestão	Assistente Administrativo	Assistente Técnico em Gestão (transição)	F	I	40 h	P 22	01/08/2021
21	6.661, 24/08/2021	482, 17/09/2021	ELISANGELA DE LIMA FRANCO	5	Agente de Gestão	Assistente Administrativo	Assistente Técnico em Gestão (transição)	F	I	40 h	P 22	01/08/2021
22	6.662, 24/08/2021	482, 17/09/2021	ERICA PACHECO FUKUDA FIRMINO	5	Agente de Gestão	Assistente Administrativo	Assistente Técnico em Gestão (transição)	F	I	40 h	P 22	01/08/2021
23	3.260, 11/06/2025	2046, 17/06/2025	ERINALDO EVARISTO CAMELO	6	Agente de Gestão	Assistente Administrativo	Assistente Técnico em Gestão (transição)	F	I	40 h	P 22	11/04/2025
24	1.474, 01/08/2024	1868A, 02/09/2024	ERNANDO SENA DE OLIVEIRA	8	Agente de Gestão	Assistente Administrativo	Assistente Técnico em Gestão (transição)	F	I	40 h	P 22	06/06/2023
25	6.663, 24/08/2021	482, 17/09/2021	FERNANDA APARECIDA ZACCHI FLORIANO	8	Agente de Gestão	Assistente Administrativo	Assistente Técnico em Gestão (transição)	F	I	40 h	P 24	01/08/2021
26	6.664, 24/08/2021	482, 17/09/2021	FERNANDA CRISTINA LEONE	6	Agente de Gestão	Assistente Administrativo	Assistente Técnico em Gestão (transição)	F	I	40 h	P 24	01/08/2021
27	6.665, 24/08/2021	490, 29/09/2021	GABRIELA POLLI DOS SANTOS	6	Agente de Gestão	Assistente Administrativo	Assistente Técnico em Gestão (transição)	F	I	40 h	P 23	01/08/2021
28	6.967, 09/12/2021	547, 03/01/2022	GISELE TORRES ALENCAR	6	Agente de Gestão	Assistente Administrativo	Assistente Técnico em Gestão	F	I	40 h	P 23	01/12/2021

ITUPEVA PREFEITURA | GESP SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

	Indicação da Portaria (Número e Data)	Edição e Data do Diário Oficial	Nome do Servidor	Ambiente Organizacional	Cargo	Especialidade de Origem	Especialidade de Destino (progressão ou transição)	Classe	Nível de Capacitação	Jornada de Trabalho	Padrão de Vencimento	Vigência / Efeitos da Portaria
							(transição)					
29	3.458, 22/07/2025	2071, 25/07/2025	HARLIS HEHNES ESPOSITO	6	Agente de Gestão	Assistente Administrativo	Assistente Técnico em Gestão (transição)	F	I	40 h	P 22	10/03/2025
30	7.359, 10/03/2022	613, 14/04/2022	IVONETE MAGALHÃES ARAUJO	6	Agente de Gestão	Assistente Administrativo	Assistente Técnico em Gestão (transição)	F	I	40 h	P 24	01/03/2022
31	6.844, 05/11/2021	533, 06/12/2021	JEFERSON PATRICK DE OLIVEIRA	5	Agente de Gestão	Assistente Administrativo	Assistente Técnico em Gestão (transição)	F	I	40 h	P 22	01/11/2021
32	6.666, 24/08/2021	482, 17/09/2021	JOSELI CRISTINA DEBONE	8	Agente de Gestão	Assistente Administrativo	Assistente Técnico em Gestão (transição)	F	I	40 h	P 26	01/08/2021
33	6.667, 24/08/2021	482, 17/09/2021	JULIANA APARECIDA GENTIL	4	Agente de Gestão	Assistente Administrativo	Assistente Técnico em Gestão (transição)	F	I	40 h	P 24	01/08/2021
34	6.668, 24/08/2021	488, 27/09/2021	KATTIA RODRIGUES DE MORAES	6	Agente de Gestão	Assistente Administrativo	Assistente Técnico em Gestão (transição)	F	I	40 h	P 23	01/08/2021
35	6.669, 24/08/2021	483, 20/09/2021	KELLI MACHADO GARCIA	4	Agente de Gestão	Assistente Administrativo	Assistente Técnico em Gestão (transição)	F	I	40 h	P 22	01/08/2021
36	6.670, 24/08/2021	483, 20/09/2021	LEANDRO DE QUEIROZ MARTINS	5	Agente de Gestão	Assistente Administrativo	Assistente Técnico em Gestão (transição)	F	I	40 h	P 23	01/08/2021
37	6.671, 24/08/2021	483, 20/09/2021	LEILA DE OLIVEIRA FONSECA	6	Agente de Gestão	Assistente Administrativo	Assistente Técnico em Gestão (transição)	F	I	40 h	P 26	01/08/2021
38	6.672, 24/08/2021	483, 20/09/2021	LEILA SYLVIA BRANDÃO MOZETIC OLIVE	4	Agente de Gestão	Assistente Administrativo	Assistente Técnico em Gestão	F	I	40 h	P 25	01/08/2021

ITUPEVA PREFEITURA | GESP SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

	Indicação da Portaria (Número e Data)	Edição e Data do Diário Oficial	Nome do Servidor	Ambiente Organizacional	Cargo	Especialidade de Origem	Especialidade de Destino (progressão ou transição)	Classe	Nível de Capacitação	Jornada de Trabalho	Padrão de Vencimento	Vigência / Efeitos da Portaria
							(transição)					
39	6.673, 24/08/2021	483, 20/09/2021	LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS	4	Agente de Gestão	Assistente Administrativo	Assistente Técnico em Gestão (transição)	F	I	40 h	P 23	01/08/2021
40	6.674, 24/08/2021	483, 20/09/2021	LILIAN MASSAKO DAITO	6	Agente de Gestão	Assistente Administrativo	Assistente Técnico em Gestão (transição)	F	I	40 h	P 24	01/08/2021
41	3.080, 12/05/2025	2029, 23/05/2025	LORRANE OLIVEIRA SILVA	6	Agente de Gestão	Assistente Administrativo	Assistente Técnico em Gestão (transição)	F	I	40 h	P 22	14/08/2024
42	6.675, 24/08/2021	483, 20/09/2021	LUCIA FONTE BREDA	8	Agente de Gestão	Assistente Administrativo	Assistente Técnico em Gestão (transição)	F	I	40 h	P 24	01/08/2021
43	6.676, 24/08/2021	483, 20/09/2021	MÁRCIA APARECIDA LEITE NACANDACARE	5	Agente de Gestão	Assistente Administrativo	Assistente Técnico em Gestão (transição)	F	I	40 h	P 24	01/08/2021
44	6.677, 24/08/2021	483, 20/09/2021	MÁRCIA SUMAGAWA OKU	4	Agente de Gestão	Assistente Administrativo	Assistente Técnico em Gestão (transição)	F	I	40 h	P 23	01/08/2021
45	6.678, 24/08/2021	488, 27/09/2021	MARIA DE FÁTIMA FIGUEIREDO RODRIGUES	6	Agente de Gestão	Assistente Administrativo	Assistente Técnico em Gestão (transição)	F	I	40 h	P 26	01/08/2021
46	6.679, 24/08/2021	488, 27/09/2021	MARIANA DA CRUZ PEREIRA	5	Agente de Gestão	Assistente Administrativo	Assistente Técnico em Gestão (transição)	F	I	40 h	P 22	01/08/2021
47	1.557, 23/08/2024	1868A, 02/09/2024	MARTHA CRISTINA NISHIMURA WADA	8	Agente de Gestão	Assistente Administrativo	Assistente Técnico em Gestão (transição)	F	I	40 h	P 22	14/04/2024
48	6.680, 24/08/2021	488, 27/09/2021	MAURÍCIO JOSÉ ZAGO LEVADA	6	Agente de Gestão	Assistente Administrativo	Assistente Técnico em Gestão	F	I	40 h	P 24	01/08/2021

ITUPEVA PREFEITURA | GESP SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

	Indicação da Portaria (Número e Data)	Edição e Data do Diário Oficial	Nome do Servidor	Ambiente Organizacional	Cargo	Especialidade de Origem	Especialidade de Destino (progressão ou transição)	Classe	Nível de Capacitação	Jornada de Trabalho	Padrão de Vencimento	Vigência / Efeitos da Portaria
							(transição)					
49	6.968, 09/12/2021	544, 20/12/2021	MONICA RISSO ZULPO	6	Agente de Gestão	Assistente Administrativo	Assistente Técnico em Gestão (transição)	F	I	40 h	P 23	01/12/2021
50	6.681, 24/08/2021	488, 27/09/2021	PALOMA GRAZIELE DE MORAIS RODRIGUES	6	Agente de Gestão	Assistente Administrativo	Assistente Técnico em Gestão (transição)	F	I	40 h	P 22	01/08/2021
51	6.682, 24/08/2021	488, 27/09/2021	PAULA RAFAEL DOS SANTOS AUGUSTO	6	Agente de Gestão	Assistente Administrativo	Assistente Técnico em Gestão (transição)	F	I	40 h	P 22	01/08/2021
52	1.558, 23/08/2024	1868A, 02/09/2024	PAULO RICARDO GUANAIS DO AMARAL	6	Agente de Gestão	Assistente Administrativo	Assistente Técnico em Gestão (transição)	F	I	40 h	P 22	20/04/2024
53	3.573, 26/08/2025	2099, 02/09/2025	RAFAEL ROCHA TAFARELO	6	Agente de Gestão	Assistente Administrativo	Assistente Técnico em Gestão (transição)	F	I	40 h	P 22	10/06/2025
54	6.683, 24/08/2021	488, 27/09/2021	ROSANA FERRARI	8	Agente de Gestão	Assistente Administrativo	Assistente Técnico em Gestão (transição)	F	I	40 h	P 23	01/08/2021
55	6.684, 24/08/2021	488, 27/09/2021	SANDRA RENATA MARCHI	6	Agente de Gestão	Assistente Administrativo	Assistente Técnico em Gestão (transição)	F	I	40 h	P 24	01/08/2021
56	6.685, 24/08/2021	488, 27/09/2021	SARA CARVALHO DE OLIVEIRA	8	Agente de Gestão	Assistente Administrativo	Assistente Técnico em Gestão (transição)	F	I	40 h	P 23	01/08/2021
57	321, 07/02/2024	1061, 20/03/2024	SILVIA CRISTINA DE SOUZA MARCONDES	1	Agente de Gestão	Assistente Administrativo	Assistente Técnico em Gestão (transição)	F	I	40 h	P 22	01/01/2024
58	6.686, 24/08/2021	488, 27/09/2021	SILVIA HELENA ALVES DE ALMEIDA	6	Agente de Gestão	Assistente Administrativo	Assistente Técnico em Gestão	F	I	40 h	P 22	01/08/2021

ITUPEVA PREFEITURA | GESP SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

	Indicação da Portaria (Número e Data)	Edição e Data do Diário Oficial	Nome do Servidor	Ambiente Organizacional	Cargo	Especialidade de Origem	Especialidade de Destino (progressão ou transição)	Classe	Nível de Capacitação	Jornada de Trabalho	Padrão de Vencimento	Vigência / Efeitos da Portaria
							(transição)					
59	6.687, 24/08/2021	488, 27/09/2021	SILVIA RENATA ROMERA	6	Agente de Gestão	Assistente Administrativo	Assistente Técnico em Gestão (transição)	F	I	40 h	P 23	01/08/2021
60	6.688, 24/08/2021	488, 27/09/2021	SILVIA TEREZA CRUTT DOS SANTOS	6	Agente de Gestão	Assistente Administrativo	Assistente Técnico em Gestão (transição)	F	I	40 h	P 24	01/08/2021
61	6.843, 05/11/2021	533, 06/12/2021	SIMONE KOBORI	8	Agente de Gestão	Assistente Administrativo	Assistente Técnico em Gestão (transição)	F	I	40 h	P 23	01/11/2021
62	6.698, 24/08/2021	488, 27/09/2021	STELA PATRICIA DE OLIVEIRA	6	Agente de Gestão	Assistente Administrativo	Assistente Técnico em Gestão (transição)	F	I	40 h	P 24	01/08/2021
63	6.689, 24/08/2021	488, 27/09/2021	SUSI DOS REIS RODRIGUES	3	Agente de Gestão	Assistente Administrativo	Assistente Técnico em Gestão (transição)	F	I	40 h	P 22	01/08/2021
64	6.690, 24/08/2021	488, 27/09/2021	SUZI KARINE DE CARVALHO SILVA	5	Agente de Gestão	Assistente Administrativo	Assistente Técnico em Gestão (transição)	F	I	40 h	P 24	01/08/2021
65	6.691, 24/08/2021	488, 27/09/2021	THELMA REGINA MATOS BARBOSA	6	Agente de Gestão	Assistente Administrativo	Assistente Técnico em Gestão (transição)	F	I	40 h	P 23	01/08/2021
66	1.559, 23/08/2024	1868A, 02/09/2024	VANDER SOARES MARTINS	8	Agente de Gestão	Assistente Administrativo	Assistente Técnico em Gestão (transição)	F	I	40 h	P 22	01/06/2024
67	6.692, 24/08/2021	488, 27/09/2021	VANIA REGINA POZZANI DE FRANÇA	6	Agente de Gestão	Assistente Administrativo	Assistente Técnico em Gestão (transição)	F	I	40 h	P 24	01/08/2021
68	1.443, 19/07/2024	1868A, 02/09/2024	VIVIANE ARAUJO FONSECA	6	Agente de Gestão	Assistente Administrativo	Assistente Técnico em Gestão	F	I	40 h	P 22	20/04/2024

ITUPEVA PREFEITURA | GESP SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

	Indicação da Portaria (Número e Data)	Edição e Data do Diário Oficial	Nome do Servidor	Ambiente Organizacional	Cargo	Especialidade de Origem	Especialidade de Destino (progressão ou transição)	Classe	Nível de Capacitação	Jornada de Trabalho	Padrão de Vencimento	Vigência / Efeitos da Portaria
							(transição)					
69	3.844	2.143, 06/11/2025	SELMA APARECIDA BARBI	6	Agente de Gestão	Assistente Administrativo	Assistente Técnico em Gestão (transição)	F	I	40 h	P 22	17/07/2025
70	4.026	2.165, 05/12/2025	ANA LUCIA AGUSTO BEZERRA	6	Agente de Gestão	Assistente Administrativo	Assistente Técnico em Gestão (transição)	F	I	40 h	P 22	19/12/2025
71	4.025	2.165, 05/12/2025	KARINA CALCIOLARI AGUIAR	6	Agente de Gestão	Assistente Administrativo	Assistente Técnico em Gestão (transição)	F	I	40 h	P 22	17/10/2025
72	4.076	2.170, 18/12/2025	GISELE APARECIDA DE OLIVEIRA	6	Agente de Gestão	Assistente Administrativo	Assistente Técnico em Gestão (transição)	F	I	40 h	P 22	09/12/2025
73	4.024	2.170, 18/12/2025	CARINA COLOMBERA	6	Agente de Gestão	Assistente Administrativo	Assistente Técnico em Gestão (transição)	F	I	40 h	P 26	03/11/2025
74	4.417	2.220, 18/03/2026	LUAN GABRIEL MAZALI SILVA	6	Agente de Gestão	Assistente Administrativo	Assistente Técnico em Gestão (transição)	F	I	40 h	P 22	14/01/2026
75	4.431	2.225, 25/03/2026	MARIANY COSTA GOMES	6	Agente de Gestão	Assistente Administrativo	Assistente Técnico em Gestão (transição)	F	I	40 h	P 22	14/01/2026
76	4.429	2.226, 26/03/2026	OTAVIO BENTO ARAUJO PAVAO	3	Agente de Gestão	Assistente Administrativo	Assistente Técnico em Gestão (transição)	F	I	40 h	P 22	19/11/2025
77	4.430	2.226, 26/03/2026	TATIANE DIAS ROCHA BELINTANI	4	Agente de Gestão	Assistente Administrativo	Assistente Técnico em Gestão (transição)	F	I	40 h	P 22	11/02/2026
78	4.468	2.231, 02/04/2026	PEDRO IVO DA SILVA	6	Agente de Gestão	Assistente Administrativo	Assistente Técnico em Gestão	F	I	40 h	P 22	17/07/2025

ITUPEVA PREFEITURA | GESP SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

	Indicação da Portaria (Número e Data)	Edição e Data do Diário Oficial	Nome do Servidor	Ambiente Organizacional	Cargo	Especialidade de Origem	Especialidade de Destino (progressão ou transição)	Classe	Nível de Capacitação	Jornada de Trabalho	Padrão de Vencimento	Vigência / Efeitos da Portaria
							(transição)					
79	4.469	2.231, 02/04/2026	BRUNA FALCUCI PIRES PORTUGAL	6	Agente de Gestão	Assistente Administrativo	Assistente Técnico em Gestão (transição)	F	I	40 h	P 22	09/02/2026
80	4.512	2.239, 15/04/2026	KARINA MIYUKI ISHIDA	6	Agente de Gestão	Assistente Administrativo	Assistente Técnico em Gestão (transição)	F	I	40 h	P 22	19/12/2025
81	4.513	2.239, 15/04/2026	LETICIA CRISTINA DE LUCCA	6	Agente de Gestão	Assistente Administrativo	Assistente Técnico em Gestão (transição)	F	I	40 h	P 22	29/07/2025

7.2. PROGRESSÃO AUTOMÁTICA PELO ART. 58, IV (Agente de Políticas Sociais – Aux. Enfermagem → Assist. Técnico Enfermagem)

	Indicação da Portaria (Número e Data)	Edição e Data do Diário Oficial	Nome do Servidor	Ambiente Organizacional	Cargo	Especialidade de Origem	Especialidade de Destino (progressão ou transição)	Classe	Nível de Capacitação	Jornada de Trabalho	Padrão de Vencimento	Vigência / Efeitos da Portaria
1	5.045, 03/09/2020	240, 18/09/2020	ANA MARIA MENDONCA ZANGARINI	9	Agente de Políticas Sociais	Auxiliar de Enfermagem	Assistente Técnico em Enfermagem (progressão)	F	I	40 h	P25	01/09/2020
2	5.046, 03/09/2020	240, 18/09/2020	CLAUDINEIA GONCALVES DIAS	9	Agente de Políticas Sociais	Auxiliar de Enfermagem	Assistente Técnico em Enfermagem (progressão)	F	I	40 h	P26	01/09/2020

ITUPEVA PREFEITURA | GESP SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

	Indicação da Portaria (Número e Data)	Edição e Data do Diário Oficial	Nome do Servidor	Ambiente Organizacional	Cargo	Especialidade de Origem	Especialidade de Destino (progressão ou transição)	Classe	Nível de Capacitação	Jornada de Trabalho	Padrão de Vencimento	Vigência / Efeitos da Portaria
3	5.047, 03/09/2020	240, 18/09/2020	DAIANE RAMOS DE SOUSA COSTA	9	Agente de Políticas Sociais	Auxiliar de Enfermagem	Assistente Técnico em Enfermagem (progressão)	F	I	40 h	P22	01/09/2020
4	5.048, 03/09/2020	240, 18/09/2020	DARLENE DA SILVA SOUZA	9	Agente de Políticas Sociais	Auxiliar de Enfermagem	Assistente Técnico em Enfermagem (progressão)	F	I	40 h	P23	01/09/2020
5	5.049, 03/09/2020	240, 18/09/2020	ELEN CRISTINA LATORRE	9	Agente de Políticas Sociais	Auxiliar de Enfermagem	Assistente Técnico em Enfermagem (progressão)	F	I	40 h	P22	01/09/2020
6	5.050, 03/09/2020	240, 18/09/2020	ELISABETE APARECIDA PASSONI	9	Agente de Políticas Sociais	Auxiliar de Enfermagem	Assistente Técnico em Enfermagem (progressão)	F	I	40 h	P 26	01/09/2020
7	5.051, 03/09/2020	240, 18/09/2020	FABIANA DA SILVA MOURA MARTINS	9	Agente de Políticas Sociais	Auxiliar de Enfermagem	Assistente Técnico em Enfermagem (progressão)	F	I	40 h	P 23	01/09/2020
8	5.052, 03/09/2020	240, 18/09/2020	FERNANDA DE OLIVEIRA PINHEIRO ABREU	9	Agente de Políticas Sociais	Auxiliar de Enfermagem	Assistente Técnico em Enfermagem (progressão)	F	I	40 h	P 22	01/09/2020
9	5.053, 03/09/2020	240, 18/09/2020	HELOISA HELENA LEBRERO SIMAO	9	Agente de Políticas Sociais	Auxiliar de Enfermagem	Assistente Técnico em Enfermagem (progressão)	F	I	40 h	P 23	01/09/2020
10	6.969, 09/12/2021	544, 20/12/2021	JACQUELINE PRISCILA DE OLIVEIRA	9	Agente de Políticas Sociais	Auxiliar de Enfermagem	Assistente Técnico em Enfermagem (progressão)	F	I	40 h	P 23	01/12/2021
11	5.054, 03/09/2020	240, 18/09/2020	JOSELAINE P DOS S COTARELLI	9	Agente de Políticas Sociais	Auxiliar de Enfermagem	Assistente Técnico em Enfermagem (progressão)	F	I	40 h	P 24	01/09/2020
12	5.055, 03/09/2020	240, 18/09/2020	JOSYANNY PEREIRA TORRES	9	Agente de Políticas Sociais	Auxiliar de Enfermagem	Assistente Técnico em Enfermagem (progressão)	F	I	40 h	P 22	01/09/2020
13	5.056,	240,	MARCELO PIRES	9	Agente de	Auxiliar de	Assistente Técnico	F	I	40 h	P	01/09/2020

ITUPEVA PREFEITURA | GESP SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

	Indicação da Portaria (Número e Data)	Edição e Data do Diário Oficial	Nome do Servidor	Ambiente Organizacional	Cargo	Especialidade de Origem	Especialidade de Destino (progressão ou transição)	Classe	Nível de Capacitação	Jornada de Trabalho	Padrão de Vencimento	Vigência / Efeitos da Portaria
	03/09/2020	18/09/2020	TEIXEIRA		Políticas Sociais	Enfermagem	em Enfermagem (progressão)				23	
14	5.057, 03/09/2020	240, 18/09/2020	MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS	9	Agente de Políticas Sociais	Auxiliar de Enfermagem	Assistente Técnico em Enfermagem (progressão)	F	I	40 h	P 23	01/09/2020
15	5.058, 03/09/2020	240, 18/09/2020	MARIA GORETE DOS SANTOS	9	Agente de Políticas Sociais	Auxiliar de Enfermagem	Assistente Técnico em Enfermagem (progressão)	F	I	40 h	P 23	01/09/2020
16	5.059, 03/09/2020	240, 18/09/2020	NILSA APARECIDA ORTIZ	9	Agente de Políticas Sociais	Auxiliar de Enfermagem	Assistente Técnico em Enfermagem (progressão)	F	I	40 h	P 23	01/09/2020
17	5.060, 03/09/2020	240, 18/09/2020	RAFAELA APARECIDA BONIN	9	Agente de Políticas Sociais	Auxiliar de Enfermagem	Assistente Técnico em Enfermagem (progressão)	F	I	40 h	P 23	01/09/2020
18	5.061, 03/09/2020	240, 18/09/2020	SANDRA PEREIRA DE OLIVEIRA RODRIGUES	9	Agente de Políticas Sociais	Auxiliar de Enfermagem	Assistente Técnico em Enfermagem (progressão)	F	I	40 h	P 22	01/09/2020
19	5.062, 03/09/2020	240, 18/09/2020	SILVANA APARECIDA ALVES PARREIRA	9	Agente de Políticas Sociais	Auxiliar de Enfermagem	Assistente Técnico em Enfermagem (progressão)	F	I	40 h	P 26	01/09/2020
20	5.063, 03/09/2020	240, 18/09/2020	SILVANA DA SILVA PEREIRA	9	Agente de Políticas Sociais	Auxiliar de Enfermagem	Assistente Técnico em Enfermagem (progressão)	F	I	40 h	P 22	01/09/2020
21	5.064, 03/09/2020	240, 18/09/2020	SILVIA MITIKO WATARE TOGNON	9	Agente de Políticas Sociais	Auxiliar de Enfermagem	Assistente Técnico em Enfermagem (progressão)	F	I	40 h	P 24	01/09/2020
22	5.065, 03/09/2020	240, 18/09/2020	VALDILMA DE ALMEIDA ALVES	9	Agente de Políticas Sociais	Auxiliar de Enfermagem	Assistente Técnico em Enfermagem (progressão)	F	I	40 h	P 22	01/09/2020

ITUPEVA PREFEITURA | GESP SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

7.3. PROGRESSÃO AUTOMÁTICA PELO ART. 58, VI (Agente de Políticas Sociais – Aux. Saúde Bucal → Assist. Técnico Saúde Bucal)

	Indicação da Portaria (Número e Data)	Edição e Data do Diário Oficial	Nome do Servidor	Ambiente Organizacional	Cargo	Especialidade de Origem	Especialidade de Destino (progressão ou transição)	Classe	Nível de Capacitação	Jornada de Trabalho	Padrão de Vencimento	Vigência / Efeitos da Portaria
1	5.039, 03/09/2020	240, 18/09/2020	ANGELA MARIA JEPES	9	Agente de Políticas Sociais	Auxiliar em Saúde Bucal	Assistente Técnico em Saúde Bucal (progressão)	F	I	40 h	P 23	01/09/2020
2	999, 18/04/2024	1801, 21/05/2024	DANUBIA DE ALMEIDA CAVALCANTE	8	Agente de Políticas Sociais	Auxiliar em Saúde Bucal	Assistente Técnico em Saúde Bucal (transição)	F	I	40 h	P 23	01/04/2024
3	5.040, 03/09/2020	240, 18/09/2020	ELAINE POLI CESTARI	9	Agente de Políticas Sociais	Auxiliar em Saúde Bucal	Assistente Técnico em Saúde Bucal (progressão)	F	I	40 h	P 23	01/09/2020
4	5.041, 03/09/2020	240, 18/09/2020	GESSI DA SILVEIRA POLLI	9	Agente de Políticas Sociais	Auxiliar em Saúde Bucal	Assistente Técnico em Saúde Bucal (progressão)	F	I	40 h	P 25	01/09/2020
5	6.779, 18/10/2021	515, 10/11/2021	MAGNA APARECIDA VENANCIO DE CARVALHO	8	Agente de Políticas Sociais	Auxiliar em Saúde Bucal	Assistente Técnico em Saúde Bucal (transição)	F	I	40 h	P 28	01/10/2021
6	5.042, 03/09/2020	240, 18/09/2020	MARIA EZILDA EGIDYO	9	Agente de Políticas Sociais	Auxiliar em Saúde Bucal	Assistente Técnico em Saúde Bucal (progressão)	F	I	40 h	P 26	01/09/2020
7	6.593, 17/08/2021	493, 04/10/2021	MARIA INES ROQUE BARBOSA	8	Agente de Políticas Sociais	Auxiliar em Saúde Bucal	Assistente Técnico em Saúde Bucal (transição)	F	I	40 h	P 26	01/08/2021
8	5.043, 03/09/2020	240, 18/09/2020	SORAIA CAVALCANTE RIBEIRO ALVES	9	Agente de Políticas Sociais	Auxiliar em Saúde Bucal	Assistente Técnico em Saúde Bucal (progressão)	F	I	40 h	P 24	01/09/2020
9	5.044, 03/09/2020	240, 18/09/2020	WALQUIRIA OLIVEIRA NAMURA	9	Agente de Políticas	Auxiliar em Saúde Bucal	Assistente Técnico em Saúde Bucal	F	I	40 h	P 22	01/09/2020

ITUPEVA PREFEITURA | GESP SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

	Indicação da Portaria (Número e Data)	Edição e Data do Diário Oficial	Nome do Servidor	Ambiente Organizacional	Cargo	Especialidade de Origem	Especialidade de Destino (progressão ou transição)	Classe	Nivel de Capacitação	Jornada de Trabalho	Padrão de Vencimento	Vigência / Efeitos da Portaria
					Sociais		(progressão)					

7.4. PROGRESSÃO FUNCIONAL PELO ART. 22 do Decreto n.º 2769 de 26 de julho de 2016 - CAPÍTULO VI – DA PROGRESSÃO FUNCIONAL NO ÂMBITO DO CARGO DE AGENTE DE INFRAESTRUTURA

	Indicação da Portaria (Número e Data)	Edição e Data do Diário Oficial	Nome do Servidor	Ambiente Organizacional	Cargo	Especialidade de Origem	Especialidade de Destino (progressão ou transição)	Classe	Nivel de Capacitação	Jornada de Trabalho	Padrão de Vencimento	Vigência / Efeitos da Portaria
1	3.769, 24/09/2019	04, 27/09/2019	FLAVIO DE OLIVEIRA RODRIGUES	8	Agente de Infraestrutura	Motorista de Veículos Leves e Pesados	Condutor de Veículos de Urgência (progressão)	E	I	40 h	P 18	01/09/2019
2	3.766, 24/09/2019	04, 27/09/2019	JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS	8	Agente de Infraestrutura	Motorista de Veículos Leves e Pesados	Condutor de Veículos de Urgência (progressão)	E	I	40 h	P 18	01/09/2019
3	3.768, 24/09/2019	04, 27/09/2019	LAERCIO PEREIRA ALVES	8	Agente de Infraestrutura	Motorista de Veículos Leves e Pesados	Condutor de Veículos de Urgência (progressão)	E	I	40 h	P 18	01/09/2019

ITUPEVA PREFEITURA | GESP SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

4	3.765, 24/09/2019	04, 27/09/2019	MARCOS ROGÉRIO SCARABELO	8	Agente de Infraestrutura	Motorista de Veículos Leves e Pesados	Condutor de Veículos de Urgência (progressão)	E	I	40 h	P 18	01/09/2019
5	3.767, 24/09/2019	04, 27/09/2019	WALDEMAR FERREIRA DA SILVA	8	Agente de Infraestrutura	Motorista de Veículos Leves e Pesados	Condutor de Veículos de Urgência (progressão)	E	I	40 h	P 18	01/09/2019

7.5. PROGRESSÃO FUNCIONAL PELO Decreto n.º 3.144 de 04 de MARÇO de 2020 - CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

	Indicação da Portaria (Número e Data)	Edição e Data do Diário Oficial	Nome do Servidor	Ambiente Organizacional	Cargo	Especialidade de Origem	Especialidade de Destino (progressão ou transição)	Classe	Nível de Capacitação	Jornada de Trabalho	Padrão de Vencimento	Vigência / Efeitos da Portaria
1	5.032, 03/09/2020	241, 21/09/2020	DENIS ROBERTO DA SILVA	8	Agente de Infraestrutura	Motorista de Veículos Leves e Pesados	Condutor de Transporte Escolar (transição)	D	I	40 h	P 11	01/09/2020
2	5.033, 03/09/2020	241, 21/09/2020	FABIANO APARECIDO DE ABREU	8	Agente de Infraestrutura	Motorista de Veículos Leves e Pesados	Condutor de Transporte Escolar (transição)	D	I	40 h	P 11	01/09/2020
4	5.034, 03/09/2020	241, 21/09/2020	JOAO CARLOS CUCHARO	8	Agente de Infraestrutura	Motorista de Veículos Leves e Pesados	Condutor de Transporte Escolar (transição)	D	I	40 h	P 14	01/09/2020
6	5.035, 03/09/2020	241, 21/09/2020	JOSE ANTONIO MATHIAS TOSTA	8	Agente de Infraestrutura	Motorista de Veículos Leves e	Condutor de Transporte Escolar	D	I	40 h	P 15	01/09/2020

ITUPEVA PREFEITURA | GESP SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

						Pesados	(transição)					
8	5.036, 03/09/2020	241, 21/09/2020	LOREMIR CARLOS ZIMMER	8	Agente de Infraestrutura	Motorista de Veículos Leves e Pesados	Condutor de Transporte Escolar (transição)	D	I	40 h	P 19	01/09/2020
9	5.037, 03/09/2020	241, 21/09/2020	MARCELO DE CASTRO	8	Agente de Infraestrutura	Motorista de Veículos Leves e Pesados	Condutor de Transporte Escolar (transição)	D	I	40 h	P 15	01/09/2020
12	5.038, 03/09/2020	241, 21/09/2020	WELBER FALCADE	8	Agente de Infraestrutura	Motorista de Veículos Leves e Pesados	Condutor de Transporte Escolar (transição)	D	I	40 h	P 19	01/09/2020

ITUPEVA PREFEITURA | GESP SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

8. DA SITUAÇÃO DOS SERVIDORES CONSIDERADOS APTOS À PROGRESSÃO FUNCIONAL E DA AUSÊNCIA DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO

Registra-se que os servidores abaixo relacionados participaram de todo o processo de transição do regime jurídico municipal e da implantação da estrutura de cargos instituída pela Lei Complementar nº 389/2015, tendo ciência das disposições legais relativas à progressão funcional e às respectivas modalidades de desenvolvimento na carreira.

Conforme análise realizada pelo Departamento de Gestão de Pessoal, os referidos servidores possuíam, em tese, condições para pleitear administrativamente a progressão funcional, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos legais e regulamentares aplicáveis, especialmente aqueles previstos nos arts. 56 a 64 da Lei Complementar nº 389/2015 e nos Decretos regulamentadores nº 2.769/2016 e nº 3.142/2020.

Entretanto, até a presente data, não foram identificados requerimentos administrativos formalizados pelos servidores interessados, tampouco documentação comprobatória suficiente que possibilitasse a instauração, análise e homologação dos respectivos processos de progressão funcional.

Importante destacar que a progressão funcional, inclusive nas hipóteses de progressão automática previstas no art. 58 da Lei Complementar nº 389/2015, não ocorre de forma compulsória ou automática apenas pelo decurso do tempo ou pelo eventual preenchimento isolado de requisitos. A efetivação do avanço funcional depende da formalização de pedido pelo servidor, instrução documental adequada, análise administrativa, disponibilidade de vagas, necessidade do serviço e posterior edição do ato administrativo competente.

Dessa forma, embora os servidores abaixo relacionados tenham sido identificados como potencialmente aptos ao enquadramento nas hipóteses legais de progressão funcional, a ausência de provocação administrativa pelos interessados, aliada à inexistência de processo administrativo específico devidamente instruído, impossibilitou a concretização das respectivas progressões até o presente momento.

A presente análise possui caráter meramente informativo e histórico, não gerando direito adquirido automático à progressão funcional, a qual permanece condicionada ao cumprimento integral dos requisitos legais, regulamentares, orçamentários e administrativos vigentes à época de eventual requerimento e análise pela Administração Pública.

Parte superior do formulário

ITUPEVA PREFEITURA | GESP SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

Parte inferior do formulário

8.1. Servidores com potencial enquadramento no art. 58, I (Agente de Gestão – Aux. Administrativo → Assist. Administrativo)

- Não há indicação de servidores

8.2. Servidores com potencial enquadramento na **PROGRESSÃO PELO ART. 58, II** (Agente de Gestão – Assist. Administrativo → Assist. Técnico em Gestão), pendente de abertura de processo administrativo com apresentação de documentos.

Nº	Matrícula	Funcionário	Admissão	Tempo (anos)	Cargo	Especialidade
1	532	VALERIA CRISTINA KOYAMA RODRIGUES FARIA	12/07/1989	36 anos e 9 meses	Agente de Gestão	Assistente Administrativo
2	2747	CLAUDIA GOMES DA CRUZ	01/07/2008	17 anos e 9 meses	Agente de Gestão	Assistente Administrativo
3	2811	NEUSA MARIA MARCELLO	01/01/2009	17 anos e 3 meses	Agente de Gestão	Assistente Administrativo
4	2999	BEATRIZ DA SILVA MORAES	01/06/2009	16 anos e 10 meses	Agente de Gestão	Assistente Administrativo
5	3037	IVANY DIAS DE PAULA	01/09/2009	16 anos e 7 meses	Agente de Gestão	Assistente Administrativo
6	3133	DENISE GOMES OLIVIO	17/02/2010	16 anos e 2 meses	Agente de Gestão	Assistente Administrativo
7	3518	JULIA DE OLIVEIRA BARBOSA MOITINHO	06/02/2012	14 anos e 2 meses	Agente de Gestão	Assistente Administrativo
8	6781	DAYANE APARECIDA VALLE BANDEIRA	09/10/2017	8 anos e 6 meses	Agente de Gestão	Assistente Administrativo
9	6998	MAX GONCALVES FERREIRA	22/08/2018	7 anos e 8 meses	Agente de Gestão	Assistente Administrativo
10	6999	ADRIANA APARECIDA JUSTINO DE LIRA	23/08/2018	7 anos e 8 meses	Agente de Gestão	Assistente Administrativo
11	7233	RENAN SIQUEIRA AZEVEDO	20/08/2019	6 anos e 8 meses	Agente de Gestão	Assistente Administrativo
12	7378	EDUARDO AVANZZI	02/03/2020	6 anos e 1 mês	Agente de Gestão	Assistente Administrativo
13	7391	RODRIGO AUGUSTO MARQUES	09/03/2020	6 anos e 1 mês	Agente de Gestão	Assistente Administrativo
14	7513	ADRIANA REGINA ZIMBON OLIVEIRA	11/01/2021	5 anos e 3 meses	Agente de Gestão	Assistente Administrativo
15	7757	JAMILA THANIZE DA SILVA SOUSA	17/05/2021	5 anos	Agente de Gestão	Assistente Administrativo

ITUPEVA PREFEITURA | GESP SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

8.3. Servidores com potencial enquadramento na **PROGRESSÃO PELO ART. 58, IV** (Agente de Políticas Sociais – Aux. Enfermagem → Assist. Técnico Enfermagem), pendente de abertura de processo administrativo com apresentação de documentos

	Matrícula	Nome	Data de Admissão	Cargo	Tempo de Serviço
01	1837	IVANA DOS SANTOS SILVA	08/10/2001	Agente De Políticas Sociais - Auxiliar De Enfermagem	24 anos 6 meses

8.4. Servidores com potencial enquadramento na **PROGRESSÃO PELO ART. 58, V** (Agente de Políticas Sociais – Agente de Saneamento → Assist. Técnico Saneamento), pendente de abertura de processo administrativo com apresentação de documentos

- Não há indicação de servidores

8.5. Servidores com potencial enquadramento na **PROGRESSÃO PELO ART. 58, VI** (Agente de Políticas Sociais – Aux. Saúde Bucal → Assist. Técnico Saúde Bucal),pendente de abertura de processo administrativo com apresentação de documentos

Seq	Matrícula	Nome	Data de Admissão	Cargo	Tempo de Serviço (anos)
1	2299	ALINE LIMA LOPES	06/10/2004	Agente De Políticas Sociais - Auxiliar Em Saúde Bucal	21 anos, 7 meses
2	1764	ROSA MARIA ZOMIGNANI	14/05/2001	Agente De Políticas Sociais - Auxiliar Em Saúde Bucal	24 anos, 11 meses
3	854	CARLA ANDREIA SENI BREMMER	01/03/1993	Agente De Políticas Sociais - Auxiliar Em Saúde Bucal	33 anos, 2 meses
4	2670	KARIM LUCIANA VIEIRA CARLOS	17/09/2007	Agente De Políticas Sociais - Auxiliar Em Saúde Bucal	18 anos, 7 meses

8.6. Servidores com potencial enquadramento na **PROGRESSÃO PELO ART. 58, §1º** (Classe G → Classe H com Graduação), pendente de abertura de processo administrativo com apresentação de documentos

Seq	Matrícula	Nome	Classe	Cargo	Especialidade
1	1072	VALQUIRIA DONIZETE ALVES	G	Professor De Educação Básica	Ensino Fundamental
2	3287	AISLA INAJA RIBEIRO LOPES	G	Professor De Educação Básica	Ensino Fundamental
3	3432	REGIANE DE SOUSA FRANCA VIDER	G	Professor De Educação Básica	Ensino Fundamental

ITUPEVA PREFEITURA | GESP SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

Seq	Matrícula	Nome	Classe	Cargo	Especialidade
4	6578	ANGELA JENIFER ALVES NOVAIS	G	Professor De Educação Básica	Ensino Fundamental
5	3378	ADRIANA LUIZ BATISTA	G	Professor De Educação Básica	Educação Infantil
6	7968	GLAUCIA LANE PALOMBO POPIELYSRKO	G	Professor De Educação Básica	Educação Infantil

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Eliminação

EDITAL Nº 199, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023

NUTRICIONISTA

Ref. Proc. 3014/2026 – Sec. Educação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, FAZ SABER pelo presente Edital, que o candidato abaixo relacionado, convocado para vaga de **NUTRICIONISTA**, através do edital nº **191/2026**, **foi eliminado do Concurso Público nº 02/2023**, **conforme o motivo abaixo:**

Clas.	Nome	Motivo
3º	MELISSA MERCADANTE SANTANA CRUZ	Desistiu da referida vaga, conforme comunicado anexo ao proc. adm. nº 3014/2026.

E, para que não se alegue desconhecimento, faz baixar o presente Edital, para que produza seus efeitos legais.

Itupeva, 02 de junho de 2026.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

.....

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 198, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

ANALISTA JURÍDICO

Ref. Proc. 7873/2026 – Sec. Gestão Pública

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo, a comparecer **no Paço Municipal de Itupeva – Departamento Pessoal, localizado à Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 - Pq. Das Vinhas, Itupeva/SP, no dia 10 de junho de 2026 às 14h00, munido(a) de original e cópias simples dos documentos abaixo, exigidos no edital do Concurso Público:**

1) Documento de CPF;

2) Para os cargos de nível superior: Diploma; Para os cargos de nível fundamental e médio: Certificado de Escolaridade;

3) Histórico Escolar.

Nesta oportunidade será feita a entrega da relação de documentos necessários para admissão e informações sobre os exames admissionais. Fica desde já alertado que o não comparecimento do(a) convocado(a) no dia, horário e local indicado, acarretará em sua eliminação do respectivo **Concurso Público** e anulação dos atos com respeito a ele praticado.

Após a aprovação na avaliação psicológica, o(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação no Paço Municipal de Itupeva – Departamento Pessoal, localizado à Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 - Pq. Das Vinhas, Itupeva/SP.

Classif	
20	ANA FLAVIA DE ALCÂNTARA HERNANDES

Itupeva, 02 de junho de 2026.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

.....

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 200, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023

NUTRICIONISTA

Ref. Proc. 3014/2026 – Sec. Educação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo, a comparecer **no Paço Municipal de Itupeva – Departamento Pessoal, localizado à Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 - Pq. Das Vinhas, Itupeva/SP, no dia 10 de junho de 2026 às 14h15, munido(a) de original e cópias simples dos documentos abaixo, exigidos no edital do Concurso Público:**

1) Documento de CPF;

2) Para os cargos de nível superior: Diploma; Para os cargos de nível fundamental e médio: Certificado de Escolaridade;

3) Histórico Escolar.

Nesta oportunidade será feita a entrega da relação de documentos necessários para admissão e informações sobre os exames admissionais. Fica desde já alertado que o não comparecimento do(a) convocado(a) no dia, horário e local indicado, acarretará em sua eliminação do respectivo **Concurso Público** e anulação dos atos com respeito a ele praticado.

Após a aprovação na avaliação psicológica, o(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação no Paço Municipal de Itupeva – Departamento Pessoal, localizado à Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 - Pq. Das Vinhas, Itupeva/SP.

Classif	
4º	ALESSA LOURENÇON ANTUNES

Itupeva, 02 de junho de 2026.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

.....

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 201, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025

AJUDANTE GERAL – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Ref. Proc. 442/2025 – Sec. Gestão

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** o(a)s candidato(a)s abaixo, a comparecerem **no Paço Municipal de Itupeva – Departamento Pessoal, localizado à Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 - Pq. Das Vinhas, Itupeva/SP, no dia 11 de junho de 2026 às 14h00, munido(a)s de documento pessoal com foto.**

Nesta oportunidade será feita a entrega da relação de documentos necessários para admissão e informações sobre os exames admissionais. Fica desde já alertado que o não comparecimento do(a)s convocado(a)s no dia, horário e local indicado, acarretará sua eliminação do respectivo

Processo Seletivo e anulação dos atos com respeito a ele praticado.

Após a realização do Exame Admissional, o(a)s candidato(a)s deverão **apresentar toda a documentação no Paço Municipal de Itupeva – Departamento Pessoal, localizado à Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 - Pq. Das Vinhas, Itupeva/SP.**

Classif	Inscrição	Nome
102	164	Eliane Ferreira de Brito da Silva
103	120	Gleide Selma da Conceição
104	10	Talita Cristina da Costa Ferreira
105	157	Ivanilda Santos Reis

Itupeva, 03 de junho de 2026.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

.....

Licitações e Contratos

Extratos

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. DETENTOR DA ATA: GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA. PROCESSO Nº 2691/2026. ASSINATURA: 02/06/2026. OBJETO: A AQUISIÇÃO DE GÁS GLP P45. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (DOZE) MESES. PROPONENTES: 5. VALORES:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT MÁX ANUAL	MARCA/ MODELO	R$ UNIT
1	GÁS DE COZINHA P45	UNID	911	PRÓPRIA	R$ 296,00
4	GÁS DE COZINHA P45	UNID	303	PRÓPRIA	R$ 296,00

***DESCRITIVO CONFORME EDITAL E ANEXOS**

.....

Suspensão

AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2026. Processo administrativo nº 17074/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de instalação de sistemas de hidrante e centrais de alarme. O Município de Itupeva, Estado de São Paulo, torna público que fica **SUSPENSA** temporariamente, a abertura do processo licitatório aprazada para o dia 10 de junho de 2026, às 09:00 horas, em razão da necessidade de revisão do Termo de Referência e demais anexos. Posteriormente, informações quanto a nova data para abertura do certame serão objeto de nova publicação, pelos mesmos meios iniciais. Itupeva, 03 de junho de 2026.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

.....

ITUPEVA PREFEITURA | GESP SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

Fls.:

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Edital n° 021/2026 – PE

Processo Administrativo nº 3788/2026

Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual, sob Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses.

A Autoridade Competente, que abaixo assina, no uso de suas atribuições e competências, face ao que consta nos autos, bem como nos termos da Lei nº 14.133/2024, do edital, da ata da sessão e relatório de disputa;

Considerando a plena regularidade e legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados ciência dos atos realizados e a exortação para o exercício das faculdades recursais;

Considerando que o presente processo licitatório resultou em proposta de preço vantajosa para a Administração Pública; RESOLVE:

1. ADJUDICAR o objeto e **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 021/2026, conforme segue:

RAZÃO SOCIAL: CREATIVE THINGS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 10.206.542/0001-79

Item	Descrição	Total de unidades/pares	valor unit.
	COTA PRINCIPAL		
1	**Capacete de segurança** - Tipo II, classe A, completo com suspensão, carneira, testeira absorvente de suor, com jugular, na cor branca.	112	R$ 13,49
2	**Capuz de segurança** – confeccionado em tecido elanca 100% poliéster, com aba frontal, elástico para ajuste traseiro, velcro para fechamento frontal e saia tipo árabe até os ombros.	150	R$ 6,77
3	**Óculos de segurança**, resistente a impacto, **lente incolor**, única em policarbonato, armação em material plástico, com proteção lateral, haste regulável.	487	R$ 3,25
5	**Óculos ampla visão**, em PVC atóxico, ventilação superior e elástico regulável.	60	R$ 13,14
8	**Protetor auricular - Plug em silicone**, com cordão e três abas. Atenuação mínima de 17dB (NRRSF).	750	R$ 1,42
11	**Respirador purificador de ar - PFF2-S**, listrada, sem válvula, contra vapores orgânicos, névoas e fumos de solda.	1500	R$ 1,19
14	**Respirador facial total** - Visão panorâmica, de material plástico rígido transparente, corpo e mascarilha interna em silicone, tirante de cabeça com cinco pontos de apoio, mais uma tira de nuca para descanso. Parte frontal inferior do corpo da máscara possui uma abertura para fixação de um bocal dotado de um suporte para válvula de exalação, onde é rosqueado o filtro.	45	R$ 389,99
15	**Cartucho químico combinado VO/GA/P2** (Vapores Orgânicos/Gases Ácidos). Com validade mínima para 12 meses. **Aplicável ao Respirador do item 14.**	90	R$ 77,96
16	**Avental de PVC na cor branca**, com suporte para pescoço e amarrilho posterior.	750	R$ 7,77
19	**Luva de segurança térmica,** confeccionada em tecido retardante a chamas composto por meta-aramida com tratamento impermeabilizante (Protex®K) na face palmar, tecido de algodão com tratamento impermeabilizante (Protex® 380K) no punho, forro destacável em feltro de poliéster e tecido de algodão retardante a chamas (Omni Plus®6), modelo mão de gato, ambidestra. Punho de 38 cm.	187	R$ 91,49

ITUPEVA PREFEITURA | GESP SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

Fls.:

20	**Luva de PVC**, forro em algodão, acabamento da mão áspero e punho de 46cm.	37	R$ 26,49
23	**Luvas de cobertura para alta tensão** para no mínimo 20 KV em vaqueta.	9	R$ 35,83
24	**Luvas tricotadas em algodão**, mesclada de dois fios, com pigmentação nitrílica na palma das mãos. Tamanho: Único	375	R$ 2,27
26	**Luvas de látex**, sem forro, sem talco, palma antiderrapante: Tamanho: P, M, G, XG	75	R$ 4,64
27	**Luvas nitrílicas**, palma antiderrapante, punho 35 cm. Tamanho: P, M, G, XG	1125	R$ 5,47
28	**Luvas nitrílicas**, sem forro, palma antiderrapante, punho 35 cm. Tamanho: P, M, G, XG	75	R$ 11,02
39	**Bota de borracha, vulcanizada**, solado antiderrapante, **cano longo - 38cm. Cor: Preto**	187	R$ 34,99
40	**Bota de segurança cano longo – 38cm**, tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila **(PVC)** injetado em uma só peça. **Cor: Branco.**	187	R$ 40,99
41	**Perneira confeccionada em material sintético com 4mm de espessura**, composto de três talas de metal e/ou PVC na parte frontal até a altura do joelho e fechamento por velcro.	90	R$ 18,84
42	**Capa de chuva PVC laminada transparente** (M 020) com manga, capuz e fechamento por botões de plástico. Tamanhos: M/G/XG/XXG	262	R$ 26,99
43	**Capa de chuva sem manga tipo morcego, com capuz amarelo**, corpo em três peças com pala para proteção dos braços, fechamento através de botões de plástico e gola com botões para fixação do capuz. Tamanhos: M/G/XG/XXG	262	R$ 26,17
51	**Colete de sinalização de alta visibilidade**, com bolsos. Confeccionado em tecido fluorescente 100% poliéster, combinado com faixas retrorrefletivas repelentes de água em X, com paralelas horizontais nas costas, verticais e horizontais na parte frontal, fechamento frontal em zíper. Tamanhos: M/G/XG/XXG	150	R$ 17,89
52	**Luvas de látex para procedimentos de saúde**, não cirúrgico, não estéril, ambidestra, com pó absorvível. Tamanhos: P/M/G. Caixas com 100 unidades.	7500	R$ 21,36
	COTA RESERVADA		
56	**Capacete de segurança** - Tipo II, classe A, completo com suspensão, carneira, testeira absorvente de suor, com jugular, na cor branca.	38	R$ 13,49
57	**Capuz de segurança** – confeccionado em tecido elanca 100% poliéster, com aba frontal, elástico para ajuste traseiro, velcro para fechamento frontal e saia tipo árabe até os ombros.	50	R$ 6,77
59	**Óculos de segurança**, resistente a impacto, **lente cinza**, única em policarbonato, armação em plástico com proteção lateral e haste regulável.	125	R$ 3,34
60	**Óculos ampla visão**, em PVC atóxico, ventilação superior e elástico regulável.	20	R$ 13,14
61	**Óculos de segurança de sobreposição** com apoio nasal e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato, com meia borda na parte superior e laterais com mais proteção nas extremidades do visor, hastes tipo espátula confeccionadas do mesmo material da armação fixadas através de pinos plásticos com seis fendas para ventilação.	25	R$ 13,14
63	**Protetor auricular - Plug em silicone**, com cordão e três abas. Atenuação mínima de 17dB (NRRSF).	250	R$ 1,42
66	**Respirador purificador de ar - PFF2-S**, listrada, sem válvula, contra vapores orgânicos, névoas e fumos de solda.	500	R$ 1,19
69	**Respirador facial total** - Visão panorâmica, de material plástico rígido transparente, corpo e mascarilha interna em silicone, tirante de cabeça com cinco pontos de apoio, mais uma tira de nuca para descanso. Parte frontal inferior do corpo da máscara possui uma abertura para fixação de um bocal dotado de um suporte para válvula de exalação, onde é rosqueado o filtro.	15	R$ 389,99
70	**Cartucho químico combinado VO/GA/P2** (Vapores Orgânicos/Gases Ácidos). Com validade mínima para 12 meses. **Aplicável ao Respirador do item 14.**	30	R$ 77,96
74	**Luva de segurança térmica,** confeccionada em tecido retardante a chamas composto por meta-aramida com tratamento impermeabilizante (Protex®K) na face palmar, tecido de algodão com tratamento impermeabilizante (Protex® 380K) no punho, forro destacável em feltro de poliéster e tecido de algodão retardante a chamas (Omni Plus®6), modelo mão de gato, ambidestra. Punho de 38 cm.	63	R$ 91,49
75	**Luva de PVC**, forro em algodão, acabamento da mão áspero e punho de 46cm.	13	R$ 26,49
78	**Luvas de cobertura para alta tensão** para no mínimo 20 KV em vaqueta.	3	R$ 35,83
79	**Luvas tricotadas em algodão**, mesclada de dois fios, com pigmentação nitrílica na palma das mãos. Tamanho: Único	125	R$ 2,27
81	**Luvas de látex**, sem forro, sem talco, palma antiderrapante. Tamanho: P, M, G, XG	25	R$ 4,64

ITUPEVA PREFEITURA | GESP SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

Fls.:

82	**Luvas nitrílicas**, palma antiderrapante, punho 35 cm. Tamanho: P, M, G, XG	375	R$ 5,47
83	**Luvas nitrílicas**, sem forro, palma antiderrapante, punho 35 cm. Tamanho: P, M, G, XG	25	R$ 11,02
94	**Bota de borracha, vulcanizada**, solado antiderrapante, **cano longo - 38cm. Cor: Preto**	63	R$ 34,99
95	**Bota de segurança cano longo – 38cm**, tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila **(PVC)** injetado em uma só peça. **Cor: Branco.**	63	R$ 40,99
96	**Perneira confeccionada em material sintético com 4mm de espessura**, composto de três talas de metal e/ou PVC na parte frontal até a altura do joelho e fechamento por velcro.	30	R$ 18,84
97	**Capa de chuva PVC laminada transparente** (M 020) com manga, capuz e fechamento por botões de plástico. Tamanhos: M/G/XG/XXG	88	R$ 26,99
98	**Capa de chuva sem manga tipo morcego, com capuz amarelo**, corpo em três peças com pala para proteção dos braços, fechamento através de botões de plástico e gola com botões para fixação do capuz. Tamanhos: M/G/XG/XXG	88	R$ 26,17
99	**Macacão impermeável**, com mangas e capuz, com elástico nos punhos, tornozelo, cintura e em volta do rosto, fechamento por zíper. Confeccionado em não-tecido feito de fibras de 100% polietileno, de alta densidade aglutinadas por meio do método flash spun de aglutinação por pressão a quente. Cor : Branco.	50	R$ 14,40
106	**Colete de sinalização de alta visibilidade**, com bolsos. Confeccionado em tecido fluorescente 100% poliéster, combinado com faixas retrorrefletivas repelentes de água em X, com paralelas horizontais nas costas, verticais e horizontais na parte frontal, fechamento frontal em zíper. Tamanhos: M/G/XG/XXG	50	R$ 17,89
107	**Luvas de látex para procedimentos de saúde**, não cirúrgico, não estéril, ambidestra, com pó absorvível. Tamanhos: P/M/G. Caixas com 100 unidades.	2500	R$ 21,36

RAZÃO SOCIAL: EQUITEC SOLUÇÕES EM EPI E FERRAMENTAS EIRELI			
CNPJ: 23.243.650/0001-63			
COTA PRINCIPAL			
4	**Óculos de segurança**, resistente a impacto, **lente cinza**, única em policarbonato, armação em plástico com proteção lateral e haste regulável.	375	R$ 3,35
6	**Óculos de segurança de sobreposição** com apoio nasal e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato, com meia borda na parte superior e laterais com mais proteção nas extremidades do visor, hastes tipo espátula confeccionadas do mesmo material da armação fixadas através de pinos plásticos com seis fendas para ventilação.	75	R$ 7,00
7	**Protetor facial com tela de aço**,20x40cm, espessura 2cm, com catraca.	75	R$ 42,88
10	**Respirador purificador de ar - PFF1-S**, azul, sem válvula, contra poeiras mecânicas e névoas.	1125	R$ 1,13
17	**Avental para proteção térmica do tronco**, confeccionado em tecido especial, com tratamento anti-chamas, impermeabilizado, costurado com linha de para-aramida, ajustável com tiras nas costas e pescoço.	75	R$ 43,50
18	**Avental de raspa**, sem emenda, com proteção para pescoço, com suporte para pescoço e amarrilho posterior.	52	R$ 27,20
21	**Luvas de raspa** - Punho 15/20cm, com reforço na palma da mão, costura em nylon.	90	R$ 14,00
29	**Luvas de malha em 100% algodão**, revestida totalmente em borracha nitrílico amarelo, na palma e dorso e punho, acabamento liso, punho de 28 cm. Tamanho: M, G, XG.	262	R$ 8,36
32	**Creme protetor para as mãos** - Tipo 3 - Resistente a pinturas e outras substâncias especiais.	337	R$ 6,73
34	**Sapato de segurança em raspa**, com elástico e palmilha, sem bico de aço, solado PU bidensidade antiderrapante, colarinho acolchoado. **Cor: Branco**	135	R$ 65,90
35	**Sapato de segurança em raspa**, com elástico e palmilha, sem bico de aço, solado PU bidensidade antiderrapante, colarinho acolchoado. **Cor: Preto**	225	R$ 47,90
44	**Macacão impermeável**, com mangas e capuz, com elástico nos punhos, tornozelo, cintura e em volta do rosto, fechamento por zíper. Confeccionado em não-tecido feito de fibras de 100% polietileno, de alta densidade aglutinadas por meio do método flash spun de aglutinação por pressão a quente. Cor : Branco.	150	R$ 14,40
47	**Talabarte duplo de segurança** para retenção de quedas - 1,30m de comprimento, confeccionado em poliéster, dotado de absorvedor de energia/impacto com capacidade de 6 kN de força para amparar o trabalhador; 1 conector classe T com 20mm de abertura em aço e 2 conectores classe A com	22	R$ 135,00

ITUPEVA PREFEITURA | GESP SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

Fls.:

	60mm de abertura.		
48	**Talabarte de posicionamento** totalmente ajustável - 2,00m de comprimento, confeccionado em poliamida trançada com fixação com costuras; 1 conector classe T com abertura de 25mm, em aço; 1 conector classe B com abertura de 15mm em aço e ajustador em aço carbono. A corda deve conter proteção fixa em couro com fechamento em ganchos e argolas (velcro), medindo 70cm; tubo retrátil nas extremidades; anilha em ferro niquelado no conector classe T.	7	R$ 145,00
49	**Cinturão de segurança, tipo paraquedista**, argola dorsal, fivela de ajustes nas pernas e torso tipo passante; dotado de dispositivo para conexão em sistema de ancoragem e absorvedor de energia; Capacidade de 140kg, indicador de quedas embutido; Conforme NR 35.	22	R$ 111,00
	COTA RESERVA		
62	**Protetor facial com tela de aço**,20x40cm, espessura 2cm, com catraca.	25	R$ 42,88
65	**Respirador purificador de ar - PFF1-S**, azul, sem válvula, contra poeiras mecânicas e névoas.	375	R$ 1,13
71	**Avental de PVC na cor branca**, com suporte para pescoço e amarrilho posterior.	250	R$ 13,51
72	**Avental para proteção térmica do tronco**, confeccionado em tecido especial, com tratamento anti-chamas, impermeabilizado, costurado com linha de para-aramida, ajustável com tiras nas costas e pescoço.	25	R$ 43,50
73	**Avental de raspa**, sem emenda, com proteção para pescoço, com suporte para pescoço e amarrilho posterior.	18	R$ 27,20
76	**Luvas de raspa** - Punho 15/20cm, com reforço na palma da mão, costura em nylon.	30	R$ 14,00
84	**Luvas de malha em 100% algodão**, revestida totalmente em borracha nitrílico amarelo, na palma e dorso e punho, acabamento liso, punho de 28 cm. Tamanho: M, G, XG.	88	R$ 8,36
87	**Creme protetor para as mãos** - Tipo 3 - Resistente a pinturas e outras substâncias especiais.	113	R$ 6,73
89	**Sapato de segurança em raspa**, com elástico e palmilha, sem bico de aço, solado PU bidensidade antiderrapante, colarinho acolchoado. **Cor: Branco**	45	R$ 65,90
90	**Sapato de segurança em raspa**, com elástico e palmilha, sem bico de aço, solado PU bidensidade antiderrapante, colarinho acolchoado. **Cor: Preto**	75	R$ 47,90

RAZÃO SOCIAL: CHEPIS LTDA

CNPJ: 64.415.968/0001-61

Item	Descrição	Total de unidades/pares	Valor unitário
	COTA PRINCIPAL		
22	**Luvas de vaqueta**, dorso em raspa com elástico, reforço entre os dedos e na palma da mão.	750	R$ 11,70
36	**Sapato social - Calçado ocupacional tipo sapato**, fechamento em cadarço, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético, solado em poliuretano ou borracha, monodensidade injetado ao cabedal, sem biqueira de aço.	112	R$ 42,90
37	**Botina de segurança em raspa, com bico de composite**, fechamento com elástico, com palmilha, solado PU bidensidade, contra agentes mecânicos e elétricos, antiderrapante, e acolchoada.	750	R$ 54,00
38	**Botina de segurança em raspa, sem bico aço**, fechamento lateral em elástico, com palmilha, solado nitrílico, **resistente à temperatura de 300ºC e acolchoada**. Cor: Preto	120	R$ 50,50
	COTA RESERVADA		
77	**Luvas de vaqueta**, dorso em raspa com elástico, reforço entre os dedos e na palma da mão.	250	R$ 11,70
91	**Sapato social - Calçado ocupacional tipo sapato**, fechamento em cadarço, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético, solado em poliuretano ou borracha, monodensidade injetado ao cabedal, sem biqueira de aço.	38	R$ 42,90
92	**Botina de segurança em raspa, com bico de composite**, fechamento com elástico, com palmilha, solado PU bidensidade, contra agentes mecânicos e elétricos, antiderrapante, e acolchoada.	250	R$ 54,00
93	**Botina de segurança em raspa, sem bico aço**, fechamento lateral em elástico, com palmilha, solado nitrílico, **resistente à temperatura de 300ºC e acolchoada**. Cor: Preto	40	R$ 50,50
102	**Talabarte duplo de segurança** para retenção de quedas - 1,30m de comprimento, confeccionado em poliéster, dotado de absorvedor de	8	R$ 150,00

ITUPEVA PREFEITURA | GESP SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

Fls.:

	energia/impacto com capacidade de 6 kN de força para amparar o trabalhador; 1 conector classe T com 20mm de abertura em aço e 2 conectores classe A com 60mm de abertura.		
103	**Talabarte de posicionamento** totalmente ajustável - 2,00m de comprimento, confeccionado em poliamida trançada com fixação com costuras; 1 conector classe T com abertura de 25mm, em aço; 1 conector classe B com abertura de 15mm em aço e ajustador em aço carbono. A corda deve conter proteção fixa em couro com fechamento em ganchos e argolas (velcro), medindo 70cm; tubo retrátil nas extremidades; anilha em ferro niquelado no conector classe T.	3	R$ 170,00
104	**Cinturão de segurança, tipo paraquedista**, argola dorsal, fivela de ajustes nas pernas e torso tipo passante; dotado de dispositivo para conexão em sistema de ancoragem e absorvedor de energia; Capacidade de 140kg, indicador de quedas embutido; Conforme NR 35.	8	R$ 160,00

RAZÃO SOCIAL: TRÊS DE OURO LTDA			
CNPJ: 59.833.946/0001-81			
Item	**Descrição**	**Total de unidades/pares**	**Valor unitário**
	COTA PRINCIPAL		
46	**Protetor solar, com repelente contra insetos, FPS 60**, bisnagas de no mínimo 120 ml. Validade mínima de 12 meses.	2625	R$ 6,28

RAZÃO SOCIAL: DTRM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA			
CNPJ: 60.363.177/0001-84			
Item	**Descrição**	**Total de unidades/pares**	**Valor unitário**
	COTA RESERVADA		
101	**Protetor solar, com repelente contra insetos, FPS 60**, bisnagas de no mínimo 120 ml. Validade mínima de 12 meses.	875	R$ 12,00

RAZÃO SOCIAL: 57156070 MAIRLAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO			
CNPJ: 57.156.070/0001-50			
Item	**Descrição**	**Total de unidades/pares**	**Valor unitário**
	COTA RESERVADA		
58	**Óculos de segurança**, resistente a impacto, **lente incolor**, única em policarbonato, armação em material plástico, com proteção lateral, haste regulável.	163	R$ 5,39

**descritivos conforme edital, anexos e propostas.*

2. Declarar **FRACASSADOS** os itens:

ITENS FRACASSADOS		
Item	**Descrição**	**Total de unidades/pares**
	COTA PRINCIPAL	
9	**Protetor auditivo tipo concha** com selo acolchoado de poliéster e revestimento em laminado de vinil atóxico. Atenuação mínima de 24dB (NRRSF).	90
12	**Respirador purificador de ar semifacial**, corpo em silicone.	112
13	**Cartucho químico combinado VO/GA** (Vapores Orgânicos/Gases Ácidos). Com validade mínima para 12 meses. **Aplicável ao respirador do item 12. - O RESPIRADOR PODERÁ TER O FILTRO INTEGRADO OU DEVERÁ SER TROCADO DE ACORDO COM O USO.**	225
25	**Luvas de látex forrada**, sem talco, palma antiderrapante. Tamanho: P, M, G, XG	1875
30	**Luvas de borracha para baixa tensão** (até 500v), classe 00.	9
31	**Uniforme NR-10,** conjunto camiseta e calça, risco 2, com faixa refletiva, algodão, cor cinza. Tamanho: M, G, GG, XG, XGG	7
33	**Mangas de lona**, com punho de malha e ajuste para fechamento em elástico.	75
45	**Kit EPI costal sarja padrão**. Calça com perneira em PVC, camisa, boné (tipo touca árabe), viseira com espuma (testeira anti-embaçante), luvas em látex nitrílico e avental em PVC. Tecido: **Sarja na cor Branca**	75
50	**Luva de segurança de malha de aço**, de cinco dedos, confeccionada em elos de aço inox cromo-níquel, fechamento ajustável através de presilhas metálicas e botões metálicos de	90

ITUPEVA PREFEITURA | GESP SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

Fls.:

	pressão no punho.	
53	**Luvas de látex para procedimentos de saúde**, não cirúrgico, não estéril, ambidestra, sem pó absorvível. Tamanhos: P/M/G. Caixas com 100 unidades.	3750
54	**Luvas de segurança confeccionadas em vinil**, sem pó absorvível, ambidestra, superfície lisa. Caixas com 100 unidades.	1500
55	**Máscara cirúrgica**, descartável, hipoalergênica, com tripla camada e filtro de retenção bacteriana, com clipe nasal. Caixas com 50 unidades.	112
COTA RESERVADA		
64	**Protetor auditivo tipo concha** com selo acolchoado de poliéster e revestimento em laminado de vinil atóxico. Atenuação mínima de 24dB (NRRSF).	30
67	**Respirador purificador de ar semifacial**, corpo em silicone.	38
68	**Cartucho químico combinado VO/GA** (Vapores Orgânicos/Gases Ácidos). Com validade mínima para 12 meses. **Aplicável ao respirador do item 12. - O RESPIRADOR PODERÁ TER O FILTRO INTEGRADO OU DEVERÁ SER TROCADO DE ACORDO COM O USO.**	75
80	**Luvas de látex forrada**, sem talco, palma antiderrapante. Tamanho: P, M, G, XG	625
85	**Luvas de borracha para baixa tensão** (até 500v), classe 00.	3
86	**Uniforme NR-10,** conjunto camiseta e calça, risco 2, com faixa refletiva, algodão, cor cinza. Tamanho: M, G, GG, XG, XGG	3
88	**Mangas de lona**, com punho de malha e ajuste para fechamento em elástico.	25
100	**Kit EPI costal sarja padrão**. Calça com perneira em PVC, camisa, boné (tipo touca árabe), viseira com espuma (testeira anti-embaçante), luvas em látex nitrílico e avental em PVC.Tecido: Sarja na cor Branca	25
105	**Luva de segurança de malha de aço**, de cinco dedos, confeccionada em elos de aço inox cromo-níquel, fechamento ajustável através de presilhas metálicas e botões metálicos de pressão no punho.	30
108	**Luvas de látex para procedimentos de saúde**, não cirúrgico, não estéril, ambidestra, sem pó absorvível. Tamanhos: P/M/G. Caixas com 100 unidades.	1250
109	**Luvas de segurança confeccionadas em vinil**, sem pó absorvível, ambidestra, superfície lisa. Caixas com 100 unidades.	500
110	**Máscara cirúrgica**, descartável, hipoalergênica, com tripla camada e filtro de retenção bacteriana, com clipe nasal. Caixas com 50 unidades.	38

Itupeva, 03 de junho de 2026.

3. Publique-se.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 032/26 - CONTRATO Nº 005/26

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA

CONTRATADA: R. L. DA SILVA COMÉRCIO DE BEBIDAS ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 20 L, 510 ML E 1,5 L, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES – 01/06/2026 a 31/05/2027

MODALIDADE: DISPENSA – ART. 75, II

VALOR ESTIMADO: R$ 4.554,00

DATA DA ASSINATURA: 29/05/2026

.....